



**PAULÍNIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Semanário Oficial - Ano XXVII - Edição 1.531 - 27 de Agosto de 2020

### GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3786, DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

(Projeto de Lei nº 50/2020 de autoria do Executivo)

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ADICIONAL DE PANDEMIA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado o adicional de pandemia, no valor de R\$ 431,35 (quatrocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), a ser pago exclusivamente aos profissionais de saúde em atividade regular de suas funções, relacionadas às medidas de combate à calamidade pública da pandemia do COVID-19.

**Artigo 2º** - O adicional previsto no artigo 1º tem caráter indenizatório e somente será pago no período de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19.

**Artigo 3º** - As despesas com execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulínia, 21 de Agosto de 2020.

**EDNILSON CAZELLATO**  
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**LEONARDO ESPÁRTACO CEZAR BALLONE**  
Secretario Chefe de Gabinete

**GUILHERME MELLO GRAÇA**  
Secretário dos Negócios Jurídicos – Interino

**LEI Nº 3787, DE 25 DE AGOSTO DE 2020**

(Projeto de Lei nº 48/2020 de autoria do Executivo)

**“DENOMINA MARIO BORDIN VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”**

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada “**RUA MARIO BORDIN**”, a via pública designada pelo nº 06, do loteamento Residencial Viacava, Bairro João Aranha, com aproximadamente 60m de extensão, tendo início na Rua Renata Kelly Moreira de Albuquerque e término na Rua Sergio Vieira.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 25 de Agosto de 2020.

**EDNILSON CAZELLATO**  
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**LEONARDO ESPÁRTACO CEZAR BALLONE**  
Secretario Chefe de Gabinete

**GUILHERME MELLO GRAÇA**  
Secretário dos Negócios Jurídicos – Interino

**DECRETO Nº 7864 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO RESPONSÁVEL DA QUARENTENA E DE SEGURANÇA SANITÁRIA PARA CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) ”.**

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal de Paulínia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, incisos IV, VI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as medidas de segurança sanitária preconizadas no Decreto Municipal de nº 7.768, de 16 de março de 2020 e no Decreto Municipal de nº 7.773, de 19 de março de 2020; e

Considerando a evolução da COVID-19 no território estadual, inclusive as condições epidemiológicas e estruturais aferidas por meio do Sistema de Informações e Monitoramento Inteligente – SIMI, instituído pelo Decreto nº 64.963, de 05 de maio de 2020;

Considerando os dados técnicos e epidemiológicos de controle da pandemia no território municipal apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que fixa os critérios técnicos e objetivos para a instituição do Plano São Paulo, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo classificou em 07 de agosto de 2020 a Região Metropolitana de Campinas (RMC), como fase 03 – amarela, com a permissão de autorização dos serviços discriminados no Plano São Paulo;

Considerando que a recomendação administrativa PAA 62.0368.0000070/2020-0 emitida na data de 24 de junho de 2020 pelo órgão do Ministério Público do Estado de São Paulo em Paulínia-Promotoria de Justiça da Saúde Pública e Direitos Humanos aplica-se tão somente às regras previstas na fase laranja do Plano São Paulo;

Considerando a ampliação significativa de leitos na enfermaria respiratória e na UTI do Hospital Municipal de Paulínia, disponibilizados exclusivamente para combate ao COVID-19, bem como a ampliação do quadro de profissionais da saúde aprovados por meio de processo seletivo para atuarem especificamente na área de enfrentamento à pandemia; e

Considerando a necessidade de corresponsabilidade da população de Paulínia para fins de atingimento das metas de isolamento social e de segurança sanitária determinadas nos Decretos anteriores.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Para enfrentamento da pandemia pelo Coronavírus em seu atual estágio epidemiológico e promover o retorno gradual às atividades laborais e sociais em fases progressivas de flexibilização do distanciamento social, em conformidade com o “Plano São Paulo”, no qual o Município de Paulínia se enquadra atualmente na terceira fase – amarela, ficam estabelecidos os protocolos de distanciamento social seletivo avançado a serem observados por todos os segmentos econômicos e sociais autorizados a funcionar.

**Art. 2º.** Fica autorizado o funcionamento de clubes esportivos de lazer, praças e parques públicos, além de equipamentos esportivos públicos, devendo rigorosamente seguir os protocolos de segurança sanitária de caráter setorial, definidos pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Município e também especificados no Plano São Paulo.

§ 1º Os estabelecimentos e bens públicos elencados no *caput* deste artigo atuarão com 40% (quarenta por cento) da capacidade total de atendimento e horário de funcionamento reduzido, limitado a seis horas seguidas diárias.

§ 2º Fica vedada, em qualquer das atividades autorizadas, a aglomeração e fluxo intenso de pessoas, bem como a realização de eventos, competições esportivas, shows musicais, aulas coletivas e outras atividades que representam risco de disseminação e de contágio do COVID-19.

§ 3º Em caso de identificação de violação das normas de segurança sanitária e de aglomeração de pessoas, as Autoridades do Município podem determinar a suspensão do funcionamento dos estabelecimentos e bens públicos relacionados no *caput* deste artigo.

**Art. 3º.** O funcionamento dos estabelecimentos e bens públicos acima relacionados fica condicionado à implementação de medidas de segurança sanitária, a fim de evitar a aglomeração de pessoas, bem como das seguintes regras, de acordo com a especificidade de cada estabelecimento: disponibilização de itens de higienização e de desinfecção (álcool em gel, pias ou lavatórios); medidas de distanciamento de, no mínimo, um metro e meio entre os usuários; disponibilização de equipamentos de proteção individual aos trabalhadores.

**Art. 4º.** Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial aos munícipes e usuários nos estabelecimentos e bens públicos elencados no artigo 2º deste Decreto, nos termos regulamentados no Decreto Municipal nº 7.809, de 05 de maio de 2020.

**Art. 5º.** A Guarda Municipal de Paulínia, as Autoridades Sanitárias do Município, os fiscais da Secretaria Municipal de Negócios da Receita e os servidores da Secretaria Municipal de Defesa Civil devem primordialmente orientar e esclarecer a população acerca das medidas de segurança sanitária adotadas neste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Código Sanitário do Estado de São Paulo.

**Art. 6º.** O decreto tem prazo de validade de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação, sem prejuízo de prorrogação deste prazo ou de revogação imediata, a depender dos dados técnicos e epidemiológicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulínia, 13 de agosto de 2020.

**EDNILSON CAZELLATO**  
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE**  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

**FÁBIO LUIZ ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde

**GUILHERME MELLO GRAÇA**  
Secretário de Negócios Jurídicos Interino

**TONÍ GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Defesa Civil

**JULIANO MERKES**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**BEATRIZ ANACLETO BRAGA**  
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**JOÃO VICTOR TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Transportes

**LÚCIA HELENA LIMA GIUNCO**  
Secretária Municipal de Administração

**REBECA ROCHA LEAL**  
Secretária Municipal de Governo – Interina

**MEIRE TEREZINHA MULLER PALOMAR**  
Secretária Municipal de Educação

**RITA COELHO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**JOSÉ LUIZ BRAGA**  
Secretário Municipal de Negócios da Receita

**MAICK DE SOUZA LUCIZANO**  
Secretário Municipal de Segurança Pública – Interino

**MARCELO LIMA BARCELLOS DE MELLO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**JOSÉ CLÁUDIO CASTOLDI**  
Secretário Municipal de Habitação

**NICHOLAS ANDREWS BACCARIN**  
Secretário Municipal de Finanças

#### **DECRETO Nº 7865 DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 4º, Inciso II, da Lei 3.737 de 23 de dezembro de 2019. **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto ao Orçamento Municipal Vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 9.607.635,27 (Nove Milhões, Seiscentos e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Sete centavos)** destinado à suplementação das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

01.00.00. Prefeitura Municipal de Paulínia  
01.05.00. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
01.05.03. Divisão de Serviços Públicos  
15.452.0005. Urbanismo

15.452.0005.2.009000 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública  
3.3.90.39.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3.3.90.39.00.00.00.1.100.0006 CIP – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (121) ..... **R\$ 8.483.401,29**

01.00.00. Prefeitura Municipal de Paulínia  
01.05.00. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
01.05.02. Divisão de Obras Públicas  
15.451.0005. Urbanismo  
15.451.0005.1.004000. Pavimentação, Recapeamento e manutenção de Vias Urbanas  
4.4.90.51.00.00.00. Obras e Instalações  
4.4.90.51.00.00.00.1.130.0000. CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (801) ..... **R\$ 637.233,98**

01.00.00. Prefeitura Municipal de Paulínia  
01.05.00. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
01.05.02. Divisão de Obras Públicas  
15.451.0005. Urbanismo  
15.451.0005.2.006000. Manutenção e Conservação de Edificações Públicas  
3.3.90.39.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3.3.90.39.00.00.00.1.130.0000. CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (22149) ..... **R\$ 487.000,00**

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar são provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP – **Saldos Bancários remanescentes vinculados da CIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública e da CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico.**

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 13 de agosto de 2020.

**EDNILSON CAZELLATO**  
Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Orçamentos da Secretaria Municipal de Finanças e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

**LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE**  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

**GUILHERME MELLO GRAÇA**  
Secretário dos Negócios Jurídicos Interino

#### DECRETO Nº 7.866 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO RESPONSÁVEL DA QUARENTENA E DE SEGURANÇA SANITÁRIA PARA CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) ”.**

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal de Paulínia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, incisos IV, VI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as medidas de segurança sanitária preconizadas no Decreto Municipal de nº 7.768, de 16 de março de 2020 e no Decreto Municipal de nº 7.773, de 19 de março de 2020; e

Considerando a evolução da COVID-19 no território estadual, inclusive as condições epidemiológicas e estruturais aferidas por meio do Sistema de Informações e Monitoramento Inteligente – SIMI, instituído pelo Decreto nº 64.963, de 05 de maio de 2020;

Considerando os dados técnicos e epidemiológicos de controle da pandemia no território municipal apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que fixa os

critérios técnicos e objetivos para a instituição do Plano São Paulo, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo classificou em 07 de agosto de 2020 a Região Metropolitana de Campinas (RMC), como fase 03 – amarela, com a permissão de autorização dos serviços discriminados no Plano São Paulo;

Considerando que a recomendação administrativa PAA 62.0368.0000070/2020-0 emitida na data de 24 de junho de 2020 pelo órgão do Ministério Público do Estado de São Paulo em Paulínia - Promotoria de Justiça da Saúde Pública e Direitos Humanos aplica-se tão somente às regras previstas na fase laranja do Plano São Paulo;

Considerando a ampliação significativa de leitos na enfermaria respiratória e na UTI do Hospital Municipal de Paulínia, disponibilizados exclusivamente para combate ao COVID-19, bem como a ampliação do quadro de profissionais da saúde aprovados por meio de processo seletivo para atuarem especificamente na área de enfrentamento à pandemia; e

Considerando a necessidade de corresponsabilidade da população de Paulínia para fins de atingimento das metas de isolamento social e de segurança sanitária determinadas nos Decretos anteriores.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do artigo 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 7.861, de 07 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Paulínia Shopping, com horário delimitado das lojas e dos estabelecimentos comerciais de 12h (meio dia) as 18h (dezoito horas), e da praça de alimentação de 11h (onze horas) as 17h (dezesete horas), todos limitados de segunda a sábado, e aos domingos, no horário de 12h (meio dia) as 18h (dezoito horas), ficando vedada a realização de atividades e eventos culturais e de lazer;

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulínia, 14 de agosto de 2020.

**EDNILSON CAZELLATO**  
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE**  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

**FÁBIO LUIZ ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde

**GUILHERME MELLO GRAÇA**  
Secretário de Negócios Jurídicos Interino

**JULIANO MERKES**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

#### DECRETO Nº 7867, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE TÉCNICOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA FINS DE ESTUDOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ”.**

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal de Paulínia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, incisos IV, VI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a legislação imposta pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que deve ser observada pelo Município para fins de constituição da política de assistência social;

Considerando que a assistência social é um direito do cidadão e um dever do Estado no sentido de promover um conjunto integrado de ações para enfrentamento à pobreza, à assistência social, bem como a implementação de políticas setoriais; e

Considerando a necessidade de estudos técnicos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social para fins de consolidação da legislação;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a comissão de técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para fins de estudos da Política Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes membros:

Carla Cristine Calocino Almeida – Assistente Social – Matr.: 5071-7  
Bianca Carolina V.de Barros – Psicóloga – Matr.: 11975-0  
Debora de Moraes Catasiner – Assistente Social – Matr.: 5438-1  
Gilvania dos Santos Andrade – Assistente Social – Matr.4938-2  
Neiva Maria Perozzo Ferro – Assistente Social – Matr.4322-2  
Sara Simone Navarro Erbeta – Assistente Social – Matr.10182-6  
Vera Lúcia Veronezi – Assistente Social – Matr.: 3227-1

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 20 de agosto de 2020.

#### **EDNILSON CAZELLATO**

Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

#### **LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE**

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

#### **GUILHERME MELLO GRAÇA**

Secretário de Negócios Jurídicos Interino

#### **RITA COELHO**

Secretária Municipal de Assistência Social

### **DECRETO Nº 7.868 DE 21 DE AGOSTO DE 2020**

#### **“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO RESPONSÁVEL DA QUARENTENA E DE SEGURANÇA SANITÁRIA PARA CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) ”.**

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal de Paulínia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, incisos IV, VI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as medidas de segurança sanitária preconizadas no Decreto Municipal de nº 7.768, de 16 de março de 2020 e no Decreto Municipal de nº 7.773, de 19 de março de 2020; e

Considerando a evolução da COVID-19 no território estadual, inclusive as condições epidemiológicas e estruturais aferidas por meio do Sistema de Informações e Monitoramento Inteligente – SIMI, instituído pelo Decreto nº 64.963, de 05 de maio de 2020;

Considerando os dados técnicos e epidemiológicos de controle da pandemia no território municipal apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que fixa os critérios técnicos e objetivos para a instituição do Plano São Paulo, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo manteve a classificação em 19 de agosto de 2020 a Região Metropolitana de Campinas (RMC), como fase 03 – amarela, com a permissão de autorização dos serviços discriminados no Plano São Paulo;

Considerando as disposições propostas pelo Decreto Estadual nº 65.141, de 19 de agosto de 2020, que alterou o Anexo III do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

Considerando que a recomendação administrativa PAA 62.0368.0000070/2020-0 emitida na data de 24 de junho de 2020 pelo órgão do Ministério Público do Estado de São Paulo em Paulínia – Promotoria de Justiça da Saúde Pública e Direitos Humanos aplica-se tão somente às regras previstas na fase laranja do Plano São Paulo; e

Considerando a necessidade de corresponsabilidade da população de Paulínia para fins de atingimento das metas de isolamento social e de segurança sanitária determinadas nos Decretos anteriores. **DECRETA:**

**Art. 1º.** Para enfrentamento da pandemia pelo Coronavírus em seu atual estágio epidemiológico e promover o retorno gradual às atividades laborais e sociais em fases progressivas de flexibilização do distanciamento social, em conformidade com o “Plano São Paulo”, no qual o Município de Paulínia se enquadra atualmente na terceira fase – amarela, ficam estabelecidos os protocolos de distanciamento social seletivo avançado a serem observados por todos os segmentos econômicos e sociais autorizados a funcionar.

**Art. 2º.** Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos que tenham por atividades essenciais e de baixo risco de contaminação do COVID-19, definidos no Decreto Municipal nº 7.814, de 26 de maio de 2020 e no artigo 2º do Decreto Municipal nº 7.824, de 17 de junho de 2020, a seguir transcritos:

I – Comércio e serviços, com horário delimitado de 09h (nove horas) as 17h (dezesete horas), de segunda a sexta-feira e aos sábados com horário exclusivo das 08h (oito horas) as 16h (dezesesseis horas);

II – Paulínia Shopping, com horário delimitado das lojas e dos estabelecimentos comerciais de 12h (meio dia) as 20h (vinte horas), da praça de alimentação de 11h (onze horas) as 15h (quinze horas) e de 18h (dezoito horas) as 22h (vinte e duas horas), todos limitados de segunda a sexta-feira, sendo que aos sábados e domingos o horário ficará delimitado de 12h (meio dia) as 20h (vinte horas), ficando vedada a realização de atividades e eventos culturais e de lazer;

III – Atividades religiosas em templos e igrejas, ficando proibida a participação de crianças de até 12 (doze) anos de idade e de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, pessoas com doenças crônicas ou condições de risco, bem como a realização de atividades festivas, culturais e educativas presenciais;

IV – Saúde: hospitais; clínicas médicas, odontológicas, de fisioterapia, de psicologia, de vacinação e veterinárias; farmácias; óticas; laboratórios de análises clínicas; lavanderias, serviços de limpeza e hotéis;

V – Alimentação: supermercados e congêneres (mercearias, açougues, peixarias, pesqueiros); estabelecimentos de alimentação de animais, bem como os serviços de entrega (*delivery*) e “drive thru” de bares, restaurantes, padarias e lojas de conveniência;

VI – Abastecimento: transportadoras; serviços de entrega de mercadorias; postos de combustíveis e derivados; distribuidora de água e gás; oficinas de veículos automotores; lojas de material de construção; empresas de locação de veículos e concessionárias de venda e revenda de veículos automotores;

VII – Segurança: serviços de segurança pública e privada;

VIII – Serviços: oficinas de conserto de eletrodomésticos e eletrônicos; oficinas de costura, loja de aviamentos e tecidos; escritórios de contabilidade, advocacia, administração e consultoria; serviços imobiliários; serviços de jardinagem; serviços de inspeção veicular; serviços de despachante; serviços de lava-jato e limpeza veicular; borracharia; serviços de guinchos; correspondentes bancários;

IX – Comunicação social: meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, serviços de *call center*;

X – Demais atividades relacionadas no §1º do artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

§ 1º As atividades elencadas nos incisos I, II e III do caput deste artigo atuarão com 40% (quarenta por cento) da capacidade total de atendimento e horário de funcionamento reduzido, limitado a oito horas seguidas diárias.

§ 2º Fica vedada, em qualquer das atividades autorizadas, a aglomeração e fluxo intenso de pessoas, bem como a realização de eventos e/ou campanhas publicitárias na frente do estabelecimento que impliquem na aglomeração de pessoas.

§3º As atividades elencadas no inciso I não poderão funcionar aos domingos e feriados.

§4º Os protocolos sanitários de caráter setorial são especificados no Plano São Paulo e de acordo com os critérios técnicos definidos pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Município.

**Art. 3º.** Fica permitido o consumo local em bares, restaurantes e similares, limitada à capacidade de 40% do estabelecimento, com o horário delimitado de 08 (oito) horas de funcionamento ao dia, podendo a jornada ser contínua ou fracionada, porém com o horário máximo de funcionamento até as 22h (vinte e duas horas).

**Parágrafo único.** O estabelecimento acima mencionado deverá manter local permanentemente arejado e preferencialmente áreas externas de consumo local, bem como adotar o protocolo setorial sanitário específico, que engloba distanciamento mínimo de um metro e meio entre as mesas e de disponibilização de itens de higienização e de desinfecção.

**Art. 4º.** Fica autorizado o funcionamento de salões de beleza, barbearias e congêneres, limitada a capacidade de 40% do estabelecimento, com horário delimitado de 08 (oito) horas de funcionamento ao dia, podendo a jornada ser contínua ou fracionada.

**Art. 5º.** Fica autorizado o funcionamento de academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginásticas e dança, limitada a capacidade de 30% do estabelecimento, com horário delimitado de 08 (oito) horas de funcionamento ao dia, podendo a jornada ser contínua ou fracionada.

**Parágrafo único.** Serão permitidas somente aulas e práticas individuais, além de práticas coletivas com baixo risco de contaminação, sendo vedada qualquer atividade em grupos que implique em aglomeração, ao passo que a autorização de funcionamento fica condicionada à adoção de protocolo setorial específico das medidas de segurança sanitária.

**Art. 6º.** Fica autorizado o funcionamento de clubes esportivos de lazer, praças e parques públicos, além de equipamentos esportivos públicos, devendo rigorosamente seguir os protocolos de segurança sanitária de caráter setorial, definidos pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Município e também especificados no Plano São Paulo.

§ 1º Os estabelecimentos e bens públicos elencados no caput deste artigo atuarão com 40% (quarenta por cento) da capacidade total de atendimento e horário de funcionamento reduzido, limitado a oito horas seguidas diárias.

§ 2º Fica vedada, em qualquer das atividades autorizadas, a aglomeração e fluxo intenso de pessoas, bem como a realização de eventos, competições esportivas, shows musicais, aulas coletivas e outras atividades que representem risco de disseminação e de contágio do COVID-19.

§3º Em caso de identificação de violação das normas de segurança sanitária e de aglomeração de pessoas, as Autoridades do Município podem determinar a suspensão do funcionamento dos estabelecimentos e bens públicos relacionados no caput deste artigo.

**Art. 7º.** Fica autorizado o funcionamento de feiras livres de alimentação e de gêneros alimentícios, sendo terminantemente vedado o consumo local.

**Parágrafo único.** As feiras livres devem obrigatoriamente seguir os protocolos sanitários específicos, os quais serão definidos pelo Departamento de Vigilância Sanitária.

**Art. 8º.** O funcionamento dos estabelecimentos e serviços acima relacionados fica condicionado à implementação de medidas de segurança sanitária, a fim de evitar

a aglomeração de pessoas, bem como das seguintes regras, de acordo com a especificidade de cada estabelecimento e serviço: disponibilização de itens de higienização e de desinfecção (álcool em gel, pias ou lavatórios); medidas de distanciamento de, no mínimo, um metro e meio entre os clientes e usuários; atendimento individualizado mediante agendamento e hora marcada; disponibilização de equipamentos de proteção individual aos trabalhadores.

**Art. 9º.** Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial aos munícipes, nos termos regulamentados no Decreto Municipal nº 7.809, de 05 de maio de 2020.

**Art. 10.** A Guarda Municipal de Paulínia, as Autoridades Sanitárias do Município, os fiscais da Secretaria Municipal de Negócios da Receita e os servidores da Secretaria Municipal de Defesa Civil devem primordialmente orientar e esclarecer a população acerca das medidas de segurança sanitária adotadas neste Decreto.

**Parágrafo único.** O descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto importará na notificação imediata do estabelecimento comercial, sem prejuízo da adoção de medidas drásticas como suspensão do alvará de funcionamento, lacração, aplicação de multa, sem prejuízo das medidas penais impostas no Código Penal e no Código Sanitário do Estado de São Paulo, as quais devem ser avaliadas de forma proporcional e equilibrada pela autoridade.

**Art. 11º.** O decreto tem prazo de validade de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação, sem prejuízo de prorrogação deste prazo ou de revogação imediata, a depender dos dados técnicos e epidemiológicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 12º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 21 de agosto de 2020.

**EDNILSON CAZELLATO**

Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE**

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

**FÁBIO LUIZ ALVES**

Secretário Municipal de Saúde

**GUILHERME MELLO GRAÇA**

Secretário de Negócios Jurídicos Interino

**TONÍ GUIMARÃES**

Secretário Municipal de Defesa Civil

**JULIANO MERKES**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**BEATRIZ ANACLETO BRAGA**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

**JOÃO VICTOR TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Transportes

**LÚCIA HELENA LIMA GIUNCO**

Secretária Municipal de Administração

**REBECA ROCHA LEAL**

Secretária Municipal de Governo

**MEIRE TEREZINHA MULLER PALOMAR**

Secretária Municipal de Educação

**RITA COELHO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**JOSÉ LUIZ BRAGA**

Secretário Municipal de Negócios da Receita

**MAICK DE SOUZA LUCIZANO**

Secretário Municipal de Segurança Pública

**MARCELO LIMA BARCELLOS DE MELLO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**JOSÉ CLÁUDIO CASTOLDI**

Secretário Municipal de Habitação

**NICHOLAS ANDREWS BACCARIN**

Secretário Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 7869, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DECRETOS Nºs 6.835 e 6.836, AMBOS DE 09 DE JUNHO DE 2015.”**

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições de seu cargo estabelecidas no inciso XV do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as normas contidas no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e com base nos elementos constantes do Protocolado nº 9.770/2020,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - O artigo 1º do Decreto nº 6.835 de 09 de junho de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“**Artigo 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública e autorizada a desapropriação, via amigável ou judicial, **por valor simbólico**, de faixas de terras a serem destacadas do Remanescente da Gleba “B”, do Sítio Bom Retiro, objeto da matrícula nº 34.821 do 4º Serviço de Registro de Imóveis de Campinas-SP, de propriedade de JOSÉ FANTINATTI ou sucessores, necessárias para adequação e oficialização da Avenida Prefeito José Lozano de Araújo, e prolongamento da Estrada Municipal PLN-030, conforme segue:

**Faixa 3, destinada a adequação e oficialização da Avenida Prefeito José Lozano Araújo e prolongamento da Estrada Municipal PLN-030:** Tem início no ponto D19A, ponto este comum a propriedade de João Fantinato, o Remanescente B1 e a área em questão; deste ponto segue em linha reta numa distância de 142,86m e rumo de 22º46'43" SW até encontrar o ponto D19B, confrontando até este ponto com a propriedade de João Fantinato; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 69,94m e rumo de 47º36'42" SW até encontrar o ponto D19B-1; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 54,44m e rumo de 16º27'18" SW até encontrar o ponto D19B-2; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 83,62m e rumo de 47º20'06" SW até encontrar o ponto D19B-3; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 98,00m e rumo de 64º33'40" SW até encontrar o ponto D19B-4; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 74,55m e rumo de 47º36'42" SW até encontrar o ponto D19B-5, confrontando até este ponto com o Remanescente B3; deste ponto segue em linha reta numa distância de 228,04m e rumo de 47º36'42" SW até encontrar o ponto C6A, confrontando até este ponto com o Remanescente B2; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta acompanhando o Ribeirão Quilombo a jusante numa distância de 54,845m e rumo de 34º13'05" NW até encontrar o ponto D1, confrontando até este ponto com o Recanto Luar; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 42,76m e rumo de 47º54'46" NE até encontrar o ponto D6; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 6,93m e rumo de 11º23'24" NW até encontrar o ponto D6A, confrontando

até este ponto com o Recanto Carvalho; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 32,20m e rumo de 47º36'42" NE até encontrar o ponto D6A-1;

deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 33,69m e rumo de 18º21'37" NE até encontrar o ponto D6A-2; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 137,14m e rumo de 42º47'08" NE até encontrar o ponto D19A-3, confrontando até este ponto com a Faixa 2, destinada a adequação e oficialização da Estrada Municipal PLN-030; deste ponto deflete

à direita e segue em linha reta numa distância de 88,55m e rumo de 47º36'42" NE até encontrar o ponto D19A-2; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 155,13m e rumo de 58º00'37" NE até encontrar o ponto D19A-1; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 232,64m e rumo de 47º36'42" NE até encontrar o ponto D19A, confrontando até este ponto com o Remanescente B1, ponto este que deu origem a presente descrição, encerrando uma área de **51.425,60m<sup>2</sup>**.

**Faixa 4, destinada a adequação e oficialização da Avenida Prefeito José Lozano Araújo:** Tem início no ponto 2A, ponto este comum a propriedade de João Fantinato, o Remanescente B1 e a área em questão; deste ponto segue em linha reta numa distância de 255,99m e rumo de 47º36'42" NE até encontrar o ponto 2, confrontando até este ponto com o Remanescente B1; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 42,34m e rumo de 66º56'56" SE até encontrar o ponto D15A no eixo da avenida, confrontando até este ponto com o Lote nº 33 do Núcleo Nova Veneza; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo eixo da avenida, numa distância de 256,29m e rumo de 46º44'25" SW até encontrar o ponto D18A, confrontando até este ponto com a Gleba C; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 34,04m e rumo de 66º40'26" NW até encontrar o ponto 2A, confrontando até este ponto com a propriedade de João Fantinato, ponto este que deu origem a presente descrição, encerrando uma área de **9.113,32m<sup>2</sup>**.

**Artigo 2º** - Da nova redação à **faixa 02**, destinada à adequação e oficialização da Estrada Municipal PLN-030, constante do artigo 1º do Decreto 6.836 de 09 de junho de 2015, que passará a ter a seguinte redação:

**Faixa 02 a ser destacada do remanescente da Gleba “B” do Sítio Bom Retiro (matrícula nº 34.821 do 4º RI de Campinas-SP), destinada a adequação e oficialização da Estrada Municipal PLN-030:** Tem início no ponto D9B-1, ponto este comum ao Sítio Boa Esperança, o Remanescente B1 e a área em questão; deste ponto segue em linha reta numa distância de 210,07m e rumo de 17º09'25" SE até encontrar o ponto D19A-7; deste ponto segue em linha curva à direita numa distância de 10,65m com raio de 105,85m até encontrar o ponto D19A-6; deste ponto segue em linha reta numa distância de 238,08m e rumo de 11º23'24" SE até encontrar o ponto D19A-5; deste ponto segue em linha curva à esquerda numa distância de 84,47m com raio de 40,00m até encontrar o ponto D19A-4; deste ponto segue em linha reta numa distância de 78,06m e rumo de 47º36'42" NE até encontrar o ponto D19A-3, confrontando até este ponto com o Remanescente B1; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 137,14m e rumo de 42º47'08" SW até encontrar o ponto D6A-2; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 33,69m e rumo de 18º21'37" SW até encontrar o ponto D6A-1; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 32,20m e rumo de 47º36'42" SW até encontrar o ponto D6A, confrontando até este ponto com a Faixa 3, destinada a adequação e oficialização da Avenida Prefeito José Lozano Araújo e prolongamento da Estrada Municipal PLN-030; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 358,26m e rumo de 11º23'24" NW até encontrar o ponto D7, confrontando até este ponto com o Recanto Carvalho; deste ponto segue em linha curva à esquerda numa distância de 7,84m com raio de 77,85m até encontrar o ponto D7A; deste ponto segue em linha reta numa distância de 200,34m e rumo de 17º09'25" NW até encontrar o ponto D9A, confrontando até este ponto com o Remanescente B4; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 29,64m e rumo de 53º41'11" NE até encontrar o ponto D9B-1, confrontando até este ponto com o Sítio Boa Esperança, ponto este que deu origem a presente descrição, encerrando uma área de **18.059,84m<sup>2</sup>**.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 24 de agosto de 2020.

**EDNILSON CAZELLATO**

Prefeito Municipal

Lavrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**GUILHERME MELLO GRAÇA**

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 7870, DE 24 DE AGOSTO DE 2020****“APROVA OS PLANOS E PROJETOS DE LOTEAMENTO DENOMINADO “RESIDENCIAL FAZENDA GUARUJÁ” A SER IMPLANTADO NA ÁREA DA FAZENDA GUARUJÁ, PROPRIEDADE DE QUEM DE DIREITO”**

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal de Paulínia, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos previstos na Lei Municipal nº 3.316 de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre Loteamentos Urbanos, Loteamentos Fechados e Condomínios Fechados no município de Paulínia e dá outras providências e com base nos elementos constantes do protocolado nº 23970/2015 e juntas, **DECRETA:**

Ficam aprovados os planos e projetos de Arruamento e Loteamento denominado **“RESIDENCIAL FAZENDA GUARUJÁ”** a ser implantado na Área 1 da Fazenda Guarujá com matrícula nº 28.849 no 4º ORI Comarca de Campinas-SP e área total de 380.460,91m². Aprovação GRAPROHAB Certificado nº 001/2020. O Loteamento possui um total de 616 lotes sendo 614 residenciais e 02 lotes comerciais. Tudo de conformidade com as plantas, memoriais e demais elementos e informações constantes do protocolado nº 23970/2015 e juntas.

Os planos e projetos do Arruamento e Loteamento **“RESIDENCIAL FAZENDA GUARUJÁ”** - referentes a este Decreto estão regidos pela Lei Complementar nº 60 de 13 de abril de 2016 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo), Lei 3.316 de 28 de dezembro de 2012, (Lei de Loteamento s Urbanos e Loteamento s Fechados no Município de Paulínia), e Lei 2.874 de 31 de maio de 2007 (Dispõe sobre a elaboração do EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança), sendo sua vocação de uso misto e, ainda, devendo obedecer às condições de ocupação previstas para a Zona predominantemente residencial de média densidade - ZR3.

Os lotes não poderão ser subdivididos em hipótese alguma.

O Loteador deverá executar todas as obras e serviços previstos no Artigo 3º da Lei nº 3.316 de 28 de dezembro de 2012, a saber: Guias; sarjetas e pavimentação asfáltica; Galerias de águas pluviais; Rede de água potável, com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável; Rede de afastamento de esgotos sanitários, com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável; Redes de afastamento de esgoto e águas pluviais em vielas sanitárias; Redes de energia elétrica domiciliar e iluminação pública, além da apresentação de projetos de arborização urbana conforme Lei nº 3.035 de 20 de novembro de 2009, conforme cronograma encartado no protocolo nº 23970/2015 e juntas.

**Parágrafo único.** O Loteador ficará obrigado a dar efetivo e integral cumprimento às exigências técnicas especificadas no Termo de Compromisso 001/2020 decorrente da aprovação GRAPROHAB Certificado nº 001/2020 e também do Termo de Compromisso 011/2020 firmado com a municipalidade.

O prazo previsto no Artigo 18, Inciso V, da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979 vencerá em 12 de março de 2022, podendo ser prorrogado a pedido do interessado.

Os serviços de infraestrutura previstos no Artigo 4º deste Decreto estão assegurados pela Apólice de Seguro nº 014142020000107750145722 contratada pelo Loteador em nome da Prefeitura Municipal de Paulínia.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos procederá à efetiva fiscalização na realização dos melhoramentos previstos no Termo de Compromisso nº 011/2020 firmado com o Loteador, em tudo fazendo observar a legislação pertinente.

As despesas decorrentes da execução do presente Decreto ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 24 de agosto de 2020

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE**

Secretario Chefe de Gabinete

**GUILHERME MELLO GRAÇA**

Secretário dos Negócios Jurídicos Interino

**MARCELO LIMA BARCELLOS DE MELLO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**DECRETO Nº 7871 DE 25 AGOSTO DE 2020.****“DISPÕE SOBRE “ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização constante da Lei nº 3715 de 05 de agosto de 2019, Lei nº 3.737 de 23 de dezembro de 2019, bem como a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Considerando as medidas de segurança sanitária preconizadas no Decreto Municipal de nº 7.768 de 16 de março de 2020, no Decreto Municipal de nº 7.773, de 19 de março de 2020 e no Decreto Municipal de nº 7781 de 31 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública no Município de Paulínia;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta a quarentena no Estado de São Paulo no contexto da pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, que reconhece, para fins do art. 65 ad Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a aprovação do projeto de Decreto Legislativo nº 03, de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que reconhece o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo até a data de 31 de dezembro de 2020, objeto do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020;

Considerando a aprovação da Lei Municipal nº 3.786, de 21 de agosto de 2020, que cria adicional de pandemia aos profissionais de saúde no município de Paulínia;

Considerando o disposto no art. 45, incisos IV, VI e parágrafo único da Lei Orgânica do Município; **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Orçamentos autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, crédito adicional extraordinário no valor total de **R\$ 8.321,517,00** (Oito Milhões, Trezentos e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Dezessete Reais), conforme abaixo consignado:

01.10. Prefeitura Municipal de Paulínia  
01.10.01 Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete do Secretário e Dependências  
01.10.01.10.122.0010.2.157 Enfrentamento à Emergência de Saúde (COVID-19)  
01.10.01.10.122.0010.2.157.3190-1600 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil  
01.10.01.10.122.0010.2.157.3190-1600.5. Transferências e Convênios Federais Vinculados (22155) .....R\$ 3.900.000,00

01.10. Prefeitura Municipal de Paulínia  
01.10.01 Secretaria Municipal de Saúde - Gabinete do Secretário e Dependências  
01.10.01.10.122.0010.2.157 Enfrentamento à Emergência de Saúde (COVID-19)  
01.10.01.10.122.0010.2.157.3190-0400 Contratação por tempo determinado  
01.10.01.10.122.0010.2.157.3190-0400.5. Transferências e Convênios Federais Vinculados (21972) .....R\$ 4.421.517,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional extraordinário de que trata o artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação, advindos de Recurso Federal para ações de enfrentamento do Coronavírus (COVID 19):

FONTE DE RECURSOS 05 – FEDERAL.....R\$ 4.421.517,00

**Artigo 3º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional extraordinário de que trata o artigo anterior são provenientes de anulação parcial de dotação conforme abaixo consignado:

01.10. Prefeitura Municipal de Paulínia  
01.10.01 Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete do Secretário e Dependências  
01.10.01.10.302.0010.2.157 à Emergência de Saúde (COVID-19)  
01.10.01.10.302.0010.2.157.3390-3900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
01.10.01.10.122.0010.2.157.3390-3900.5. Transferências e Convênios Federais Vinculados (21955) .....R\$ 1.000.000,00

01.10. Prefeitura Municipal de Paulínia  
01.10.01 Municipal de Saúde – Gabinete do Secretário e Dependências  
01.10.01.10.122.0010.2.157 Enfrentamento à Emergência de Saúde (COVID-19)  
01.10.01.10.122.0010.2.157.4490-5200 Equipamentos e Material Permanente  
01.10.01.10.122.0010.2.157.4490-5200.5. Transferências e Convênios Federais Vinculados (21980) .....R\$ 2.900.000,00

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 25 de agosto de 2020.

**EDNILSON CAZELLATO**  
Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Orçamentos da Secretaria Municipal de Finanças e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

**LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE**  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

**GUILHERME MELLO GRAÇA**  
Secretário dos Negócios Jurídicos Interino

#### DECRETO Nº 7872, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE APLICATIVO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR PARA TROCA DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS JUNTO À DEFESA CIVIL DE PAULÍNIA, COMO FERRAMENTA DE INCLUSÃO DA PESSOA SURDA OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se criar um canal de comunicação alternativo, como ferramenta de inclusão da comunidade surda e da pessoa com deficiência auditiva, e maior interação da Defesa Civil com a população, tendo em vista as novas formas de transmissão e recepção de mensagens;

Considerando que a utilização das tecnologias se tornou uma prática indispensável frente às transformações e à democratização dos meios de comunicação;

Considerando a existência de plataformas de comunicação global que permitem a interação e o contato direto e instantâneo por meio de troca de mensagens, comportando a inserção de informações com riqueza de detalhes, o que certamente contribui para eficácia do serviço prestado pela Defesa Civil;

Considerando, por fim, a necessidade de tornar mais acessível a realização de chamados, denúncias e informações por parte dos munícipes junto à Defesa Civil, possibilitando, assim, adotar medidas para redução dos riscos e desastres, além de minimizar as consequências, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado a implantação, na Defesa Civil de Paulínia, de um canal institucional de comunicação direta com comunidade surda e pessoas com deficiência auditiva, como ferramenta de inclusão, por meio de aplicativo de telefonia móvel de trocas de mensagens instantâneas.

I - Será realizado a devida publicidade ao número de acesso ao aplicativo de troca de mensagens da Defesa Civil de Paulínia, preferencialmente à comunidade surda e às pessoas com deficiência auditiva cadastrados nos órgãos desta municipalidade.

II - O canal estará aberto para receber chamados, denúncias e informações por meio de mensagens de texto, imagens ou documentos que contribuam para condução da ocorrência.

III - Em regra, para agilizar os despachos da ocorrência e visando melhor preservar a identidade e intimidade do interlocutor, as mensagens de áudio serão desconsideradas e as chamadas de urgência e emergência, de voz, deverão ser realizadas pela linha telefônica convencional já existente.

IV - As denúncias, informações e chamados recebidos pelo aplicativo serão acompanhados pela central de atendimento da Defesa Civil.

V - A central de atendimento da Defesa Civil dará os devidos encaminhamentos e suporte para o atendimento da ocorrência.

VI - As denúncias e solicitações que extrapolarem a competência da Defesa Civil oportunamente serão encaminhadas ao órgão competente.

VII - O solicitante ou informante terá a identidade preservada nos casos em que a natureza da ocorrência o exigir.

VIII - O produto da troca de mensagens pelo aplicativo será armazenado pelo período mínimo de 01 (um) ano.

IX - Situações omissas e questões pontuais serão regulamentadas pela Secretaria de Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 2º** A Secretaria de Municipal de Proteção e Defesa Civil, no prazo máximo de 90 (noventa) dias providenciará as adaptações e adotará medidas para o recebimento e atendimento dos chamados via aplicativo junto ao Departamento Operacional da Defesa Civil de Paulínia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paulínia, 26 de agosto de 2020.

**EDNILSON CAZELLATO**  
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE**  
Secretário Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito

**GUILHERME MELLO GRAÇA**  
Secretário de Negócios Jurídicos Interino

#### DECRETO Nº 7873, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO DECRETO QUE ESPECIFICA”**

O Senhor **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo estabelecidas no Artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e considerando o contido no processo administrativo nº 28857/2017, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Declaro nulo e sem efeito o Decreto nº 5079/2003, de 22 de setembro de 2003, que autoriza o serviço especializado em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SEESMT, a realizar os exames médicos admissionais, demis-

sionais e Perícias, tanto com relação aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo Municipal, quanto aqueles necessários ao Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIA PREVI.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 26 de agosto de 2020.

**EDNILSON CAZELLATO**  
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**LEONARDO ESPÁRTACO CEZAR BALLONE**  
Secretário Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito

**GUILHERME MELLO GRAÇA**  
Secretário de Negócios Jurídicos Interino

#### DECRETO Nº 7874, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N. 3.323 DE 16 DE MAIO DE 2013 – ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, A PUBLICIDADE GORVERNAMENTAL MUNICIPAL E O FUNCIONAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO”.**

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** - O Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulínia veiculará os atos oficiais e matérias correlatas de interesse público dos Poderes Executivo, Legislativo, de sua Administração indireta.

**Art. 2º** - Competirá à Secretaria Municipal de Governo a elaboração técnica, a diagramação, a responsabilidade jornalística, a coordenação e arte final do Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Parágrafo único**- As campanhas, programas, planos de obras, publicidade e outras matérias de interesse público, deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, delas não podendo constar nomes, símbolos, cores ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou funcionários públicos.

**Art.3º** - O Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulínia conterá obrigatoriamente o título, o brasão do Município, o número e data da edição.

**§1º** - O Diário Oficial Eletrônico do Município será publicado, em caso de expediente de divulgação, diariamente a partir das 14h (quatorze), exceto nos feriados, pontos facultativos e nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente, podendo em casos excepcionais, desde que devidamente justificados, haver edições extras.

**§2º** - As edições eletrônicas de que trata o caput deste artigo, poderão ser consultadas sem custos e independentemente de cadastramento.

**Art. 4º** - Nos casos em que a legislação específica exigir a publicação no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial do Estado, tais atos também serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Parágrafo único** - Havendo determinação expressa em lei, motivo de força maior devidamente justificado, fica o Executivo Municipal autorizado a publicar os atos oficiais em quaisquer jornais do Município.

**Art. 5º** - Fica reservado ao Município os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulínia.

**Art. 6º** - A responsabilidade pelo conteúdo do material remetido à publicação é de cada Secretaria, Poder Legislativo ou Administração Indireta que o produziu.

**Parágrafo único** - Cabe a cada unidade produtora referida no caput, o encaminhamento das matérias à Secretaria Municipal de Governo, através de email oficial, com antecedência de 1 (um) dia, para publicação no Diário Oficial Eletrônico

do Município.

**Art.7º** - Compete à Secretaria Municipal de Governo em conjunto com a Secretaria Chefia de Gabinete, a manutenção e o pleno funcionamento dos sistemas informatizados, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança do Diário Oficial Eletrônico do Município.

Parágrafo único- As publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

**Art. 8º** - O Diário Oficial Eletrônico do Município de que trata o art. 1º desta lei será veiculada na rede mundial de computadores - internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Paulínia: [www.paulinia.sp.gov.br](http://www.paulinia.sp.gov.br).

**Art. 9º** - Caberá à Secretaria Municipal de Governo, informar e fixar os atos necessários ao funcionamento e controle do disposto nesta Lei.

**Art. 10º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 26 de agosto de 2020.

**EDNILSON CAZELLATO**  
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**LEONARDO ESPÁRTACO CEZAR BALLONE**  
Secretário Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito

**GUILHERME MELLO GRAÇA**  
Secretário de Negócios Jurídicos Interino

#### DECRETO Nº 7875, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

**“APROVA OS PLANOS E PROJETOS DE LOTEAMENTO DENOMINADO “RESIDENCIAL FAZENDA GUARUJÁ” A SER IMPLANTADO NA ÁREA DA FAZENDA GUARUJÁ, PROPRIEDADE DE QUEM DE DIREITO E REVOGA EM SEU INTEIRO TEOR O DECRETO Nº 7870, DE 24 DE AGOSTO DE 2020”.**

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal de Paulínia, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos previstos na Lei Municipal nº 3.316 de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre Loteamentos Urbanos, Loteamentos Fechados e Condomínios Fechados no município de Paulínia e dá outras providências e com base nos elementos constantes do protocolado nº 23970/2015 e juntadas, **DECRETA**:

**Art. 1º** Ficam aprovados os planos e projetos de Arruamento e Loteamento denominado **“RESIDENCIAL FAZENDA GUARUJÁ”** a ser implantado na Área 1 da Fazenda Guarujá com matrícula nº 28.849 no 4º ORI Comarca de Campinas-SP e área total de 353.697,73m². Aprovação GRAPROHAB Certificado nº 001/2020. O Loteamento possui um total de 616 lotes sendo 614 residenciais e 02 lotes comerciais. Tudo de conformidade com as plantas, memoriais e demais elementos e informações constantes do protocolado nº 23970/2015 e juntadas.

**Art. 2º** Os planos e projetos do Arruamento e Loteamento **“RESIDENCIAL FAZENDA GUARUJÁ”** referentes a este Decreto estão regidos pela Lei Complementar nº 60 de 13 de abril de 2016 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo), Lei 3.316 de 28 de dezembro de 2012, (Lei de Loteamento s Urbanos e Loteamento s Fechados no Município de Paulínia), e Lei 2.874 de 31 de maio de 2007 (Dispõe sobre a elaboração do EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança), sendo sua vocação de uso misto e, ainda, devendo obedecer às condições de ocupação previstas para a Zona predominantemente residencial de média densidade - ZR3.

**Art. 3º** Os lotes não poderão ser subdivididos em hipótese alguma.

**Art. 4º** O Loteador deverá executar todas as obras e serviços previstos no Artigo 3º da Lei nº 3.316 de 28 de dezembro de 2012, a saber: Guias; sarjetas e pavimentação asfáltica; Galerias de águas pluviais; Rede de água potável, com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no

leito carroçável; Rede de afastamento de esgotos sanitários, com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável; Redes de afastamento de esgoto e águas pluviais em vielas sanitárias; Redes de energia elétrica domiciliar e iluminação pública, além da apresentação de projetos de arborização urbana conforme Lei nº 3.035 de 20 de novembro de 2009, conforme cronograma encartado no protocolo nº 23970/2015 e juntadas.

**Parágrafo único.** O Loteador ficará obrigado a dar efetivo e integral cumprimento às exigências técnicas especificadas no Termo de Compromisso 001/2020 decorrente da aprovação GRAPROHAB Certificado nº 001/2020 e também do Termo de Compromisso 011/2020 firmado com a municipalidade.

O prazo previsto no Artigo 18, Inciso V, da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979 vencerá em 24 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado a pedido do interessado.

Os serviços de infraestrutura previstos no Artigo 4º deste Decreto estão assegurados pela Apólice de Seguro nº 014142020000107750145722 contratada pelo Loteador em nome da Prefeitura Municipal de Paulínia.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos procederá à efetiva fiscalização na realização dos melhoramentos previstos no Termo de Compromisso nº 011/2020 firmado com o Loteador, em tudo fazendo observar a legislação pertinente.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 27 de agosto de 2020

**EDNILSON CAZELLATO**

Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE**

Secretario Chefe de Gabinete

**GUILHERME MELLO GRAÇA**

Secretário dos Negócios Jurídicos Interino

**MARCELO LIMA BARCELLOS DE MELLO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

#### DECRETO Nº 7876, DE AGOSTO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 7842, DE 16 DE JULHO DE 2020, O QUAL DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS ESPECÍFICO EDUCAÇÃO”.**

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o disposto nos Artigos 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

**Artigo 1º** Fica parcialmente alterado o Art. 1º, do Decreto 7.842, de 16 de julho de 2020, incluindo-se os professores abaixo designados como representantes da Comunidade Escolar e alteração dos representantes da Secretaria de Recursos Humanos junto ao Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus específico Educação, nos seguintes termos:

“Art. 1º ...

**4. COMUNIDADE ESCOLAR: ...**

**5. PROFESSORES:** José Claudio dos Santos (Titular)  
Antônia Francisca da Silva (Suplente)

...

#### 7. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS:

Marcia da Silva Rodrigues (Titular)  
Jefferson Rodrigues de Souza (Suplente)

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulínia, 27 de agosto de 2020

**EDNILSON CAZELLATO**

Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**LEONARDO ESPÁRTACO CEZAR BALLONE**

Secretário Municipal da Chefia do Gabinete

**GUILHERME MELLO GRAÇA**

Secretário de Negócios Jurídicos Interino

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO TÉCNICA – SMRH - 001/2020

**“TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA CELEBRA COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA – PAULIPREV – PARA O FIM QUE ESPECIFICA”.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, CNPJ/MF nº 45.751.435/0001-06, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida José Lozano de Araújo, nº 1551, Parque Brasil 500, representado por seu Prefeito Municipal, EDNILSON CAZELLATO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade RG nº 20.449.360-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 149.876.688-90, residente e domiciliado na Rua Ângelo Varandas nº 590, Bairro: Santa Terezinha, na cidade de Paulínia/SP, e, por sua Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, SUZIANE BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora de cédula de identidade RG nº 33.290.406-4 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 221.079.508-73, residente e domiciliada na Avenida Padre Jósimo Moraes Tavares, nº 190, Bairro: Jardim Flamboyant, na cidade de Paulínia/SP, neste ato designado “MUNICÍPIO”, e, de outro lado, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA – PAULIPREV, CNPJ/MF Nº 04.882.772/0001-55, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal nº 18, de 09 de outubro de 2001, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 86, Bairro: Santa Terezinha, na cidade de Paulínia/SP, representado por seu Diretor Presidente, Sr. MARCOS ANDRÉ BREDA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 20.119.635-9-SSP/SP e do CPF/MF nº 138.031.708-85, residente e domiciliado na Rua Neusa Aparecida Pereira Caron, nº 87, Jardim Vista Alegre, Paulínia/SP, neste ato designado “PAULIPREV”.

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 103/2019, publicada em 13 de novembro de 2019, nos termos dos §§ 2º e 3º de seu art. 9º, estabeleceu que o rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e às pensões por morte e que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade devem ser pagos diretamente pelo ente empregador;

CONSIDERANDO, por conseguinte, que não mais cabe ao PAULIPREV realizar as perícias médicas de seus segurados para os afastamentos por incapacidade temporária ao trabalho;

CONSIDERANDO que o ente empregador, por evidente, não se encontra equipado para a assunção de imediato desse encargo;

CONSIDERANDO, outrossim, que o PAULIPREV dispõe de espaço físico, equipamentos, móveis e pessoal para realização das perícias e juntas médicas, bem como de expertise na realização dos referidos trabalhos, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.- Constitui objeto do presente Termo de Convênio e Cooperação Técnica a realização de perícias e/ou juntas médicas dos segurados do PAULIPREV, pagos por este ente empregador MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, para fins de avaliação médica e acompanhamento dos afastamentos temporários ao trabalho por motivo de saúde ou de acidentes em serviço, com foco na efetiva reabilitação do servidor aos níveis físico, mental ou funcional que possibilitem seu retorno ao serviço ativo.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL

2.- Este Termo de Convênio e Cooperação Técnica tem por fundamento legal:

- I – § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019;
- II – Nota Técnica SEI nº 12.212/2019, do Ministério da Economia e,
- III – Lei Complementar Municipal nº 74, de 1º de abril de 2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA DOS ENCARGOS DOS PARTICIPES

3.- Para a consecução do objeto do presente Termo de Convênio e Cooperação Técnica, constituem encargos dos partícipes:

### I – MUNICÍPIO:

- a) Ressarcir, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o PAULIPREV, dos valores pertinentes aos vencimentos e encargos dos servidores autárquicos em atuação no Setor de Perícias, de forma pro rata ao número de atendimentos realizados aos segurados vinculados ao MUNICÍPIO como ente empregador;
- b) Providenciar as medidas administrativas no âmbito interno, destinadas ao cumprimento de seus encargos; e,
- c) Realizar a abertura de processo administrativo de afastamento temporário.

### II – PAULIPREV:

- a) Realizar, os agendamentos e as perícias médicas dos segurados;
- b) Remeter, ao MUNICÍPIO, documento comunicando as perícias e juntas médicas realizadas em cada período, até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês, com as respectivas quantidades e valor consolidado de forma *pro rata* dos vencimentos e encargos dos servidores autárquicos em atuação no Setor de Perícias, para fins de ressarcimento pelo MUNICÍPIO, que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente; e,
- c) Informar as altas médicas concedidas diariamente à SMRH (Secretaria Municipal de Recursos Humanos) por meio de ofícios/e-mails;
- d) Comunicar diariamente as eventuais faltas de servidores as perícias agendadas, de maneira que não se proceda pagamentos indevidos; e,
- e) Disponibilizar, em sua sede, os espaços, equipamentos e pessoal necessários à realização de perícias e juntas médicas.

## CLÁUSULA QUARTA DO PROCESSO

4.- A abertura de processo administrativo de afastamento temporário ao trabalho por motivo de saúde ou por acidente em serviço será efetuada pela DIMOP (Divisão de Medicina Ocupacional e Perícias).

§ 1º O segurado deverá comparecer ao PAULIPREV na data e horário agendados, e, de forma a atender às pesquisas de informações a serem realizadas pelos médicos peritos, juntamente com o atestado emitido pelo médico assistente deverá ser anexado, dentro dos preceitos éticos, relatório de sua lavra contemplando indicações sobre o tempo de afastamento estimado enquanto necessário para a recuperação, a conduta terapêutica adotada, o prognóstico, os dados dos exames e dos tratamentos realizados.

§ 2º Nos casos de doenças psíquicas, a declaração ou o atestado deverá conter relatório médico detalhado da doença do paciente, com o histórico de seu tratamento, se houver.

## CLÁUSULA QUINTA

## DAS PERÍCIAS

5.- As perícias serão realizadas na sede do PAULIPREV pelos servidores autárquicos.

§ 1º A perícia e a junta médica são indispensáveis para a concessão do afastamento.

## CLÁUSULA SEXTA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES AUTÁRQUICOS EM ATUAÇÃO NO SETOR DE PERÍCIAS

6.- Os vencimentos e encargos dos servidores autárquicos em atuação no Setor de Perícias do PAULIPREV destinados à realização de perícias, juntas médicas e demais ações desenvolvidas serão de responsabilidade do PAULIPREV.

§ 1º Os pagamentos dos servidores autárquicos em atuação no Setor de Perícias do PAULIPREV destinados à realização de perícias, juntas médicas e demais ações desenvolvidas em conformidade com o objeto deste Termo de Convênio e Cooperação Técnica, serão antecipados pela autarquia, para posterior ressarcimento pelo MUNICÍPIO, observadas as proporcionalidades da cláusula terceira deste termo.

§ 2º O MUNICÍPIO deverá promover a transferência do valor especificado no documento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento do relatório de perícias.

§ 3º Os ressarcimentos pagos em atraso, ficam sujeitos à atualização pelo índice do IPCA/IBGE, além da cobrança de juros de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês de atraso ou fração e multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), todos de caráter irrelevável, sem prejuízo da responsabilização e das demais penalidades previstas em lei.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO RETORNO À ATIVIDADE

7.- A conclusão da junta médica quanto ao servidor estar apto para retornar às atividades funcionais implicará na sua imediata reassunção ao serviço público municipal, cabendo à SMRH através do DIMOP realizar a consulta de retorno ao trabalho e comunicar essa capacidade laborativa à unidade de lotação, promovendo a relocação se o caso assim exigir.

**Parágrafo único.** O não retorno ao trabalho em decorrência da cessação do afastamento por conclusão da junta médica do PAULIPREV implicará em falta injustificada, com o consequente desconto dos dias respectivos da remuneração do servidor.

## CLÁUSULA OITAVA DAS DESPESAS EM PROCESSOS JUDICIAIS

8.- Os CONVENIENTES ratearão eventuais despesas judiciais que os condenarem em demandas cuja discussão principal seja o implemento ou o pagamento de quaisquer benefícios objetos do presente Termo de Convênio e Cooperação Técnica, ressalvadas as hipóteses de declaração de ilegitimidade passiva do MUNICÍPIO ou do PAULIPREV.

Parágrafo único. Por despesas judiciais entende-se o valor da dívida principal, os honorários advocatícios sucumbenciais, os honorários periciais, as custas ou taxas judiciais, e todo e qualquer valor que o PAULIPREV tiver que despendar para efetuar sua defesa em juízo.

## CLÁUSULA NONA DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

9.- As questões relativas ao cumprimento deste Termo de Convênio e Cooperação Técnica serão encaminhadas diretamente ao PAULIPREV por intermédio do órgão responsável pelos funcionários do MUNICÍPIO, cabendo aos partícipes, a partir da data da assinatura deste termo expedir as rotinas e orientações ao perfeito atendimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA DENÚNCIA

10.- O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, desde que o outro seja notificado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando o partícipe denunciante responsável somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA, ADITIVOS/CONFLITOS**

11.- O presente Termo de Convênio e Cooperação Técnica vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de termo de aditamento, desde que, seja de comum acordo entre as partes. As dúvidas e possíveis conflitos oriundos de sua operacionalização deverão ser solucionadas prioritariamente de forma administrativa entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

12.- Fica eleito o foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas emanadas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo com as condições estipuladas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, e sucessores, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Paulínia-SP, 24 de agosto de 2020.

**EDNILSON CAZELLATO**  
Prefeito do Município de Paulínia

**SUZIANE BARBOSA DOS SANTOS**  
Chefe de Gabinete - Secretaria Municipal de Recursos Humanos

**MARCOS ANDRÉ BREDA**  
Diretor Presidente – PAULIPREV

Testemunhas:  
1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020**

**PROTOCOLO Nº 8373/2020**  
**RC Nº 503/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CATETER VENOSO E CONEXÕES PARA INFUSÃO VENOSA

Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 43, VI da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 77/2020 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CATETER VENOSO E CONEXÕES PARA INFUSÃO VENOSA.

CNPJ: 03.434.334/0001-61 Razão Social: MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	
1ª	01	3.000	PÇ	CATETER VENOSO MÉDIA PERMANÊNCIA 14G COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA COMPOSTO DE CÂNULA EXTERNA CONFECIONADA EM POLIURETANO RADIOPACO, FLEXÍVEL, CONFECCIONADO DE FORMA RESISTENTE À TORÇÃO, ATÓXICO, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, QUE PERMITA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO DA PUNÇÃO, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA	R\$ 1,70

				AGULHA APÓS PUNÇÃO (SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA), COM TAMPA FILTRO TIPO BIOSELETIVO QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA. SEM VISUALIZAÇÃO NO MANDRIL DE MATERIAL BIOLÓGICO APÓS ATIVAÇÃO. COM CONECTOR (CANHÃO) TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES QUE INDICA O DIÂMETRO DO CATETER E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO.	
02	3.000	PÇ		CATETER VENOSO MÉDIA PERMANÊNCIA 16G COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA COMPOSTO DE CÂNULA EXTERNA CONFECIONADA EM POLIURETANO RADIOPACO, FLEXÍVEL, CONFECCIONADO DE FORMA RESISTENTE À TORÇÃO, ATÓXICO, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, QUE PERMITA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO DA PUNÇÃO, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS PUNÇÃO (SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA), COM TAMPA FILTRO TIPO BIOSELETIVO QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA. SEM VISUALIZAÇÃO NO MANDRIL DE MATERIAL BIOLÓGICO APÓS ATIVAÇÃO. COM CONECTOR (CANHÃO) TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES QUE INDICA O DIÂMETRO DO CATETER E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 2,00
09	60.000	PÇ		TAMPA PROTETORA, APLICAÇÃO PARA CONECTORES LUER MACHO E FEMEA ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM PVC.	R\$ 0,17

CNPJ: 61.418.042/0001-31 Razão Social: CIRURGICA FERNANDES – COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES – SOCIEDADE LIMITADA					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	
1ª	03	6.000	PÇ	CATETER VENOSO MÉDIA PERMANÊNCIA 18G COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA COMPOSTO DE CÂNULA EXTERNA CONFECIONADA EM POLIURETANO RADIOPACO, FLEXÍVEL, CONFECCIONADO DE FORMA RESISTENTE À TORÇÃO, ATÓXICO, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, QUE PERMITA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO DA PUNÇÃO, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS PUNÇÃO (SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA), COM TAMPA FILTRO TIPO BIOSELETIVO QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA. SEM VISUALIZAÇÃO NO MANDRIL DE MATERIAL BIOLÓGICO APÓS ATIVAÇÃO. COM CONECTOR (CANHÃO) TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES QUE INDICA O DIÂMETRO DO CATETER E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 2,07
				CATETER VENOSO MÉDIA PERMANÊNCIA 22G COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA COMPOSTO DE CÂNULA EXTERNA CONFECIONADA EM POLIURETANO RADIOPACO, FLEXÍVEL, CONFECCIONADO DE FORMA RESISTENTE À TORÇÃO, ATÓXICO, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, QUE PERMITA	

05	64.000	PÇ	RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO DA PUNÇÃO, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS PUNÇÃO (SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA), COM TAMPA FILTRO TIPO BIOSELETIVO QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA. SEM VISUALIZAÇÃO NO MANDRIL DE MATERIAL BIOLÓGICO APÓS ATIVAÇÃO. COM CONECTOR (CANHÃO) TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES QUE INDICA O DIÂMETRO DO CATETER E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 1,99
----	--------	----	---	----------

**CNPJ: 04.063.331/0001-21**  
**Razão Social: CIRURGICA UNIAO LTDA**

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1ª 04	50.000	PÇ	CATETER VENOSO MÉDIA PERMANÊNCIA 20G COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA COMPOSTO DE CÂNULA EXTERNA CONFECIONADA EM POLIURETANO RADIOPACO, FLEXÍVEL, CONFECCIONADO DE FORMA RESISTENTE À TORÇÃO, ATÓXICO, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, QUE PERMITA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO DA PUNÇÃO, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS PUNÇÃO (SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA), COM TAMPA FILTRO TIPO BIOSELETIVO QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA. SEM VISUALIZAÇÃO NO MANDRIL DE MATERIAL BIOLÓGICO APÓS ATIVAÇÃO. COM CONECTOR (CANHÃO) TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES QUE INDICA O DIÂMETRO DO CATETER E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 2,16

**CNPJ: 24.067.457/0001-81**  
**Razão Social: FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI**

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1ª 06	25.000	PÇ	CATETER VENOSO MÉDIA PERMANÊNCIA 24G COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA COMPOSTO DE CÂNULA EXTERNA CONFECIONADA EM POLIURETANO RADIOPACO, FLEXÍVEL, CONFECCIONADO DE FORMA RESISTENTE À TORÇÃO, ATÓXICO, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, QUE PERMITA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO DA PUNÇÃO, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS PUNÇÃO (SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA), COM TAMPA FILTRO TIPO BIOSELETIVO QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA. SEM VISUALIZAÇÃO NO MANDRIL DE MATERIAL BIOLÓGICO APÓS ATIVAÇÃO. COM CONECTOR (CANHÃO) TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES QUE INDICA O DIÂMETRO DO CATETER E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO.	R\$ 2,66

Revogo os itens: 7 e 8.

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço às detentoras das atas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 24/08/2020.

**EDNILSON CAZELLATO**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PROTOKOLO Nº 25391/2019**

**RC Nº 530/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**

Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 43, VI da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 78/2020 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

**CNPJ:04.013.164/0001-04**  
**Razão Social: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
01	300	PÇ	ALMOFADA PARA CARIMBO, PRETA Nº 2	R\$ 2,82
02	120	PÇ	APAGADOR QUADRO BRANCO, PLASTICO, 60X150X45, BASE DE FELTRO	R\$ 3,30
03	1.200	PÇ	APONTADOR PARA LÁPIS EM PLÁSTICO RÍGIDO SEM RESERVATÓRIO	R\$ 0,16
05	120	PÇ	BATERIA 9V	R\$ 5,90
23	720	FRS	COLA BASTAO, ATOXICA, FRASCO C/20 GRAMAS	R\$ 1,08
25	1.200	PÇ	CORRETIVO EM FITA MEDIDA APROXIMADAMENTE 4,2MM X 10M	R\$ 3,70
30	120	PÇ	ESTILETE GRANDE	R\$ 1,26
1ª 36	450	ROL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX MEDIDA 12MM X 30M	R\$ 0,65
39	600	ROL	FITA ADESIVA, CREPE, MEDINDO 50MMX50M, BRANCA	R\$ 6,18
43	200	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10, CAIXA COM 5000 UNIDADES	R\$ 16,00
44	300	CX	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 5,50
47	500	PÇ	LIVRO ATA COM CAPA EM PAPELÃO 700 GRAMAS, REVESTIDO EM KRAFT, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL SULFITE OFFSET 56 GRAMAS, MEDIDA APROXIMADA 206 X 300MM, COM 100 FOLHAS	R\$ 6,76
50	80	ROL	PAPEL TIPO CONTACT TRANSPARENTE 25M	R\$ 36,40

**CNPJ: 02.514.617/0001-50**  
**Razão Social: RODRIGO TONELOTTO**

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
04	900	PÇ	BATERIA 3V, CR2032	R\$ 1,08
06	800	PÇ	BORRACHA BRANCA TIPO RECORD 20	R\$ 0,28
07	600	PÇ	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 48 FOLHAS (PAUTADO, COSTURADO)	R\$ 1,79
08	600	PÇ	CADERNO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS	R\$ 5,43
10	12.000	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL COM ESCRITA GROSSA, COM ESFERA TUNGSTÊNIO	R\$ 0,44
11	10.000	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, COM ESCRITA GROSSA, COM ESFERA TUNGSTÊNIO	R\$ 0,42
1ª 12	10.000	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, COM ESCRITA GROSSA, COM ESFERA TUNGSTÊNIO	R\$ 0,43
20	1.200	CX	CLIPS DE METAL CROMADO Nº 2-0 COM 100 UNIDADES	R\$ 1,32
21	1.000	CX	CLIPS DE METAL CROMADO Nº 4-0 COM 50 UNIDADES	R\$ 1,10
22	500	CX	CLIPS DE METAL CROMADO Nº 8-0 COM 25 UNIDADES	R\$ 1,17
24	1.000	PÇ	COLA BRANCA LAVÁVEL, ATÓXICA COM 90 GRAMAS	R\$ 1,00
26	1.500	CX	ELÁSTICO Nº 18, CAIXA COM 25 GRAMAS	R\$ 0,78
27	7.000	PÇ	ENVELOPE PARDO MEDIDA 18 X 25CM, GRAMATURA 80	R\$ 0,11
38	600	ROL	FITA EMPACOTADORA BRANCA TRANSPARENTE COM MEDIDA MÍNIMA DE 50MM X 50M	R\$ 2,32

41	200	PÇ	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 9/10	R\$ 44,42
42	1.500	PÇ	REGUA, PLASTICO TRANSPARENTE, 50 CM	R\$ 2,65
46	7.000	PÇ	LÁPIS PRETO HB	R\$ 0,15
48	500	PÇ	LIVRO ATA COM CAPA EM PAPELÃO 700 GRAMAS, REVESTIDO EM KRAFT, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL SULFITE OFFSET 56 GRAMAS, MEDIDA APROXIMADA 206 X 300MM, COM 200 FOLHAS	R\$ 12,43
51	120	PCT	PAPEL SULFITE OFÍCIO 9 215X315MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 500 FOLHAS	R\$ 21,79

<b>CNPJ: 04.861.300/0001-16</b>					
<b>Razão Social: I BLASIO &amp; CIA LTDA</b>					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	32	60	PCT	ETIQUETA ADESIVA IMPRESSA URGENTE (PACOTE NO MÍNIMO 60 ETIQUETAS)	R\$ 4,02
	33	3.000	ADS	ETIQUETA ADESIVA TARJADA, ROLO 25MM X 40MM, APROXIMADAMENTE 20 METROS	R\$ 9,16
	34	600	PÇ	EXTRATOR DE GRAMPOS REFORÇADO	R\$ 0,75
	49	120	UN	LIVRO DE REGISTRO PARA ESPECIALIDADES FARMACÉUTICAS, COM 100 FOLHAS	R\$ 37,29
	55	1.500	PÇ	PASTA EM PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO EM DIVERSAS CORES	R\$ 1,53
	57	700	PÇ	PASTA PLÁSTICA POLIONDA COM ALTURA APROXIMADA DE 4CM EM DIVERSAS CORES	R\$ 3,19
	58	500	PÇ	PASTA PLÁSTICA POLIONDA COM ALTURA APROXIMADA DE 6CM EM DIVERSAS CORES	R\$ 3,39
	62	3.000	PÇ	PILHA ALCALINA TIPO PALITO AAA	R\$ 1,84
	70	60	PÇ	QUADRO MURAL CORTIÇA 120X90CM	R\$ 76,48
	72	6.000	UN	SACO PLASTICO TAMANHO OFICIO, COM 4 FURROS, GROSSO	R\$ 0,22

<b>CNPJ: 14.190.355/0001-03</b>					
<b>Razão Social: SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI</b>					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	52	6.000	PCT	PAPEL SULFITE ALCALINO A4, MEDIDA 210X291 MM, 75 GRAMAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 500 FOLHAS	R\$ 13,48

<b>CNPJ: 31.486.195/0001-55</b>					
<b>Razão Social: ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA</b>					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	53	600	UN	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS	R\$ 9,41

Revogo os itens: 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 28, 29, 31, 35, 37, 40, 45, 54, 56, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 74 e 75.

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço às detentoras das atas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 21/08/2020.

**EDNILSON CAZELLATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2020

**PROTOCOLO Nº 3521/2020**  
**RC Nº 280/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO REVESTIMENTO DE DUAS CANCHAS DE BOCHA**

**HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa:**

1ª	CNPJ: 15.287.761/0001-43			
	Razão Social: FROZA & FROZA LTDA			
	Item: 1 - Valor Global: R\$ 29.700,00			

**Valor Total da Licitação: R\$ 29.700,00** de acordo com a classificação declarada pela Srª. Pregoeira e constante da ATA de Sessão Pública de Pregão, onde a referida empresa sagrou-se vencedora.

Autorizo o empenho. À SMF para prosseguimento.

Paulínia, 21 de agosto de 2020.

**EDNILSON CAZELLATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020

**PROTOCOLO Nº 10006/2020**  
**RC Nº 673/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 43, VI da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 88/2020 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

<b>CNPJ: 12.420.164/0003-19</b>					
<b>Razão Social: CM HOSPITALAR S.A.</b>					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	01	25.000	CPR	CLOBAZAN 10MG	R\$ 0,41
	02	70.000	CPR	CLOBAZAM 20 MG	R\$ 0,77
	10	3.000	CPR	PALIPERIDONA 3 MG	R\$ 11,15

<b>CNPJ: 44.734.671/0001-51</b>					
<b>Razão Social: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA</b>					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	04	6.000	FAM	FENTANILA, CITRATO DE 50 MCG/ML, FRASCO AMPOLA DE 10ML.	R\$ 10,67

<b>CNPJ: 15.439.366/0001-39</b>					
<b>Razão Social: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI</b>					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	05	2.000	CPR	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 10 MG	R\$ 0,78

<b>CNPJ: 67.729.178/0004-91</b>					
<b>Razão Social: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA</b>					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	06	700.000	CPR	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG	R\$ 0,07

<b>CNPJ: 28.093.678/0001-85</b>					
<b>Razão Social: F&amp;F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	09	200	CPR	MISOPROSTOL 200MCG	R\$ 30,00

Revogo os itens: 3, 7 e 8.

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço às detentoras das atas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 25/08/2020.

**EDNILSON CAZELLATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2020

**PROTOCOLO Nº 8948/2020**  
**RC Nº 659/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 43, VI da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 89/2020 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CNPJ: 11.260.846/0001-87 Razão Social: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA					
1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	1	75000	CPR	ACARBOSE 100 MG., COMPRIMIDO	R\$ 1,40

CNPJ: 04.274.988/0001-38 Razão Social: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA					
1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	19	2000	CX	CIPROTERONA, ACETATO DE 2MG + ETI-NILESTRADIOL 0,035MG, CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	R\$ 4,41

CNPJ: 24.586.988/0001-80 Razão Social: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI					
1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	8	80000	AMP	ÁGUA BIDESTILADA AMPOLA DE 10 ML	R\$ 0,45
	11	4000	AMP	MAGNESIO, SULFATO DE 10%, AMPOLA DE 10 ML.	R\$ 0,90
	15	600	AMP	SÓDIO, BICARBONATO 8,4%, AMPOLA DE 10ML	R\$ 0,80
	18	4000	AMP	SÓDIO, CLORETO DE 10%, AMPOLA DE 10 ML	R\$ 0,39
	32	1500	AMP	FITOMENADIONA 10 MG/ML INTRAMUSCULAR, AMPOLA DE 1 ML	R\$ 2,48

CNPJ: 12.420.164/0003-19 Razão Social: CM HOSPITALAR S.A.					
1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	4	3500	SER	INSULINA GLARGINA 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO 3 ML	R\$ 26,49
	6	350000	CPR	LINAGLIPTINA 5MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, COMPRIMIDO	R\$ 5,89

CNPJ: 12.927.876/0001-67 Razão Social: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	2	40000	CPR	ALENDRONATO SÓDICO 70MG, COMPRIMIDO	R\$ 0,17
	21	1500	TUB	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL, BISNAGAS COM 50 G + APLICADOR CALIBRADO.	R\$18,98

CNPJ: 16.970.999/0001-31 Razão Social: DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORR					
1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:

CNPJ: 28.093.678/0001-85 Razão Social: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	25	1000	CTL	NORETISTERONA 0,35MG, CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	R\$ 6,50
	27	6000	TUB	CLOTTRIMAZOL 10MG / G CREME, BISNAGA COM NO MINIMO 20G	R\$ 4,20

CNPJ: 43.295.831/0001-40 Razão Social: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA					
1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	5	1000	SER	INSULINA HUMANA LISPRO DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO DE 3 ML	R\$ 22,45

CNPJ: 49.228.695/0001-52 Razão Social: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA					
1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	26	3000	CX	TIBOLONA 2,5 MG, CARTELA COM NO MÍNIMO 28 COMPRIMIDOS	R\$ 20,00
	28	1000	FRS	DELTAMETRINA 0,2MG / ML, LOÇÃO, FRASCO COM 100ML	R\$ 5,85

CNPJ: 05.005.873/0001-00 Razão Social: PORTAL LTDA					
1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	17	250000	AMP	SÓDIO, CLORETO DE 0,9%, AMPOLA DE 10 ML	R\$ 0,31
	31	2000	AMP	ASCÓRBICO, ÁCIDO 100 MG/ML, AMPOLA DE 5 ML	R\$ 0,76

Revogo os itens: 3, 7, 9 , 10, 12, 13, 14, 16, 20, 22, 23, 24, 29, 30, 33, 34.

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço às detentoras das atas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 26 de agosto de 2020.

**EDNILSON CAZELLATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020

**PROTOCOLO Nº 6552/2020**  
**RC Nº 264/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADOS**

Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 43, VI da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 91/2020 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADOS.

CNPJ: 05.640.659/0001-26 Razão Social: ESCUDO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS E E.P.I. LTDA					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	01	266	UNI	COTURNO DE COURO HIDROFUGADO.	R\$ 186,90
	02	80	PAR	BOTA DE CANO CURTO.	R\$ 145,90

CNPJ: 07.212.083/0001-21 Razão Social: MINAS BOTAS IND E COM EIRELI					
1ª	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
	03	06	PAR	COTURNO 100% IMPERMEÁVEIS.	R\$ 365,60

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço às detentoras das atas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 21 DE AGOSTO DE 2020.

**EDNILSON CAZELLATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020

**PROTOCOLO Nº 4668/2020**  
**RC Nº 606/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES**

Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 43, VI da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 92/2020 referente ao REGISTRO DE PREÇOS

PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

CNPJ: 05.431.736/0001-38					
Razão Social: ASTRA CIENTIFICA EIRELI					
Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:	
1ª	12	100.000	PÇ	SWAB EM ALGODÃO OU EM NÃO TECIDO COM ÁLCOOL 70% PARA ASSEPSIA DE PELE. EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REEMBALADO EM CAIXA RESISTENTE AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADA ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO, COM A IMPRESSÃO DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 0,13

CNPJ: 04.063.331/0001-21					
Razão Social: CIRURGICA UNIAO LTDA					
Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:	
1ª	14	80.000	PÇ	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA, ESTÉRIL, PARA ESTANCAR SANGUE APÓS COLETA DE PUNÇÃO VENOSA, TAMANHO APROXIMADO 2,5X2,5CM. EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, TÉCNICA DE TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA E A INTEGRIDADE DO MATERIAL ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 0,02

CNPJ: 24.067.457/0001-81					
Razão Social: FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI					
Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:	
1ª	1	95.000	PÇ	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM FLUORETO DE SÓDIO + EDTA (CONTEÚDO POR TUBO: 6 MG FLUORETO DE SÓDIO E 12 MG EDTA), EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13X75MM, ASPIRAÇÃO ENTRE MÍNIMA 2ML E MÁXIMA DE 4,5ML, NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA COM OU SEM ROSCA, NA COR CINZA E ETIQUETA CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. EMBALADO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO. REEMBALADO EM CAIXA RESISTENTE AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADA ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO, COM A IMPRESSÃO DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (EXCLUSIVO ME E EPP)	R\$ 0,41

	4	40.000	PÇ	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO (CONTEÚDO LÍQUIDO POR TUBO: 0,3ML DE SOLUÇÃO DE CITRATO TAMPONADO 0,109M - 3,2%) PROPORÇÃO 9:1., EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13X75MM, ASPIRAÇÃO MÁXIMA DE 2,7ML, NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA COM OU SEM ROSCA NA COR AZUL, E ETIQUETA CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, Nº DE REFERÊNCIA VOLUME DE ASPIRAÇÃO. EMBALADO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO. REEMBALADO EM CAIXA RESISTENTE AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADA ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO. REEMBALADO EM CAIXA RESISTENTE AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADA ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO. REEMBALADO EM CAIXA RESISTENTE AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADA ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO, COM A IMPRESSÃO DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (EXCLUSIVO ME E EPP)	R\$ 0,43
	6	4.000	PÇ	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA DIPOTÁSSICO (CONTEÚDO POR TUBO: 5,4MG DE EDTA), EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13X75MM, ASPIRAÇÃO MÍNIMA DE 4 E MÁXIMA DE 5ML, NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA COM OU SEM ROSCA NA COR ROXA E ETIQUETA CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. EMBALADO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO. REEMBALADO EM CAIXA RESISTENTE AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADA ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO, COM A IMPRESSÃO DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (EXCLUSIVO ME E EPP)	R\$ 0,43

CNPJ: 24.980.102/0001-89					
Razão Social: LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI					
Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:	
1ª				TUBO PARA COLETA DE SANGUE PARA MICROCOLETA DE SANGUE CAPILAR, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 500 MICROLITROS, CONTENDO EDTA K3 OU K2 COMO ANTICOAGULANTE, COM TAMPA PLÁSTICA, COM SISTEMA DE ENCAIXE POR ENCAIXE OU ROSCA, NA COR LILÁS OU ROXA, CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE VOLUMÉTRICA. EMBALADO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO. REEMBALADO EM CAIXA RESISTENTE AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADA ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO.	

7	6.000	PÇ	DE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO, COM A IMPRESSÃO DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 0,53
8	6.000	PÇ	TUBO PARA COLETA DE SANGUE PARA MICROCOLETA DE SANGUE CAPILAR, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 600 MICROLITROS, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO, COM TAMPAS PLÁSTICAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE POR ENCAIXE OU ROSCA, NA COR AMARELA, CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE VOLUMÉTRICA. EMBALADO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO. REEMBALADO EM CAIXA RESISTENTE AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADA ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO, COM A IMPRESSÃO DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 0,78
11	1.200	PÇ	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, EM PLÁSTICO P.E.T., COM CITRATO DE SÓDIO A 3,2% PARA SANGUE TOTAL EM AMOSTRAS PEDIÁTRICAS E NEONATAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16MMX75MM, ASPIRAÇÃO DE ATÉ 2,0ML, COM TAMPAS ROSCA COR AZUL CLARA. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	R\$ 0,79

**CNPJ: 03.434.334/0001-61**  
**Razão Social: MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1ª 13	200	CX	TORNQUETE EM BORRACHA SINTÉTICA, SEM LÁTEX, DESCARTÁVEL, PARA ESTASE VENOSA, LIVRE DE PROTEÍNA QUE CAUSAM ALERGIA, NÃO ESTÉRIL, COM NO MÍNIMO 25 PEÇAS . EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: NOME DE FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALADO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO. REEMBALADO EM CAIXA RESISTENTE AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADA ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO, COM A IMPRESSÃO DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 23,50

**CNPJ: 52.202.744/0001-92**  
**Razão Social: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.**

Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1ª			TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA DIPOTÁSSICO OU TRIPOTÁSSICO (CONTEÚDO POR TUBO: 5,4MG DE EDTA), EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13X75MM, ASPIRAÇÃO ENTRE MÍNIMA DE	

2	180.000	PÇ	2ML E MÁXIMA DE 3ML, NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA COM TAMPAS PLÁSTICAS COM OU SEM ROSCA NA COR ROXA E ETIQUETA CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. EMBALADO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO. REEMBALADO EM CAIXA RESISTENTE AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADA ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO, COM A IMPRESSÃO DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 0,35
3	280.000	PÇ	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO, EM PLÁSTICO INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO 13X100MM, ASPIRAÇÃO ENTRE MÍNIMA 4ML E MÁXIMA DE 6ML, NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA, COM TAMPAS PLÁSTICAS PROTETORA COM OU SEM ROSCA, NA COR AMARELA OU VERMELHA E ETIQUETA CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. EMBALADO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO. REEMBALADO EM CAIXA RESISTENTE AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADA ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO, COM A IMPRESSÃO DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 0,56
5	2.500	PÇ	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO SEM ADITIVO COM ATIVADOR DE COÁGULO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16X100MM, ASPIRAÇÃO DE 9 A 10ML, NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA CONVENCIONAL, SILICONIZADA, NA COR VERMELHO E ETIQUETA CONTENDO: Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. EMBALADO EM MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADO ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO. REEMBALADO EM CAIXA RESISTENTE AOS PROCESSOS DE MANUSEIO, FECHADA ADEQUADAMENTE, CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO, COM A IMPRESSÃO DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 0,56
10	1.000	PÇ	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, EM PLÁSTICO P.E.T., TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13X75MM, ASPIRAÇÃO DE ATÉ 4,0ML, SEM ADITIVO, PARA DETERMINAÇÕES DE METAIS, METALÓIDES, LIQUOR E DEMAIS LÍQUIDOS, DEVENDO NÃO SER SILICONIZADO, COM ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPAS PLÁSTICAS PROTETORA NA COR AZUL MARINHO OU BRANCA. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	R\$ 0,52

Revogo o item: 9.

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço às detentoras das atas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 26/08/2020.

**EDNILSON CAZELLATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020**

**PROTOCOLO Nº 5458/2020**  
**RC Nº 597/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPOS**

Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 43, VI da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 93/2020 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPOS.

CNPJ: 31.997.707/0001-48					
Razão Social: CUIDA PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI					
Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:	
1ª	9	60.000	PÇ	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL; CONFECCIONADA EM PLASTICO ATOXICO, P/ INFUSAO MULTIPLA, COM 3 VIAS DE ACESO,RESISTENTE A ALTA PRESSAO DE INFUSAO; ENCAIXE UNIVERSAL,CANAIAS DE FLUXO EXATOS E DIAMETROS INTERNOS DIMENSIONADOS P/PERFEITA ADAPTACAO; COM TAMPA PROTETORA NAS 3 VIAS,COM CONEXAO LUER-LOCK; PECA UNICA,ESTERIL,EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	R\$ 0,65

CNPJ: 24.067.457/0001-81					
Razão Social: FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI					
Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:	
1ª	1	26.000	PÇ	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, COMPOSTO DE LANCETA PERFURADORA AZUL ADAPTÁVEL AOS FRASCOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, TUBO EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE DE COLORAÇÃO AZUL QUE DIFERENCIE DE EQUIPOS PARA OUTROS FINS. OS COMPONENTES DEVEM SER DE DIMENSÃO APROPRIADA QUE POSSIBILITE A PASSAGEM LIVRE DAS SOLUÇÕES ENTERAIS. CONTÉM PINÇA ROLETE REGULADORA DE FLUXO E CONECTOR PARA SONDA ESCALONADO QUE PERMITA ADAPTAÇÃO ÀS SONDAS E CATETERES PARA ALIMENTAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, E PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 1,25
				EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE PROVIDO DE ENTRADA ÚNICA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 170CM, COM CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO DE (NYLON) POLIAMIDA 66 MONOFILAMENTO, COM MALHA 190 MICRA, PROVIDA DE PINÇA REGULADORA DE FLUXO TIPO ROLETE, ADAPTADOR À BOLSA E LUER MACHO CONFORME NORMA	

	5	3.000	PÇ	ISO 1135-4, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, QUE PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: NOME DE FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTAR DE ACORDO COM RDC Nº. 4 PUBLICADA PELA ANVISA (04/02/2011).	R\$ 5,39
	6	1.000	PÇ	EQUIPO MICRO-GOTAS COM INJETOR LATERAL EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS; EM PVC OU SIMILAR ATÓXICO COM NO MÍNIMO 1,50 CM; COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLÁSTICA OU BORRACHA; COM PINÇA ROLETE CORTA FLUXO DE ALTA PRECISÃO; INJETOR LATERAL RESISTENTE, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO;CONECTOR E ADAPTADOR LUER LOCK COM PROTETOR E FILTRO HIDROFOTO PARA RETIRADA DE AR SEM CONTAMINAÇÃO; MICROGOTAS, SEM RESPIRO; FLEXÍVEL, COM FILTRO DE 15 MICRA COM POROSIDADE ESPECIFICA PARA USO EM SOLUÇÃO PARENTERAL; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL, ESTÉRIL; O PRODUTO DEVERAR SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO ISO NBR 8536-4.	R\$ 2,80
	7	2.000	PÇ	EQUIPO MICRO,PVC,C/BURETA 100 A 150ML, C/FILTRO, ESTÉRIL;- EQUIPO P/ ADMINIS. DE SOLUÇÕES PARENTERAIS C/ CAMARA; CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL, CONTEUDO CONECTOR (C/TAMPA PROTETORA); PONTA PERFURANTE BISELADA ADAPTÁVEL A FRASCO DE VIDRO, AMPOLA E ENCHIMENTO BURETA, TUBO CONECTOR VINILICO DE 1,20M EXTENSÃO, COM; PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; TIPO LUER (UNIVERSAL); GOTEJADOR MICROGOTAS; CAMARA GRADUADA DE 100 A 150ML; FILTRO E INJETOR EM BORRACHA CICATRIZANTE; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL, ESTÉRIL; O PRODUTO DEVERA SER TRANSPARENTE, INDIVIDUAL, ESTÉRIL; O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPARENTE, INDIVIDUAL, ESTÉRIL; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.	R\$ 6,56

CNPJ: 27.885.491/0001-51					
Razão Social: HOSPEC HOSPITALAR LTDA					
Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:	
1ª	2	50	PÇ	EQUIPO PARA ARTROSCOPIA 2 VIAS C/ CLAMP. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, ABERTURA ASSÉPTICA E A INTEGRIDADE DO MATERIAL ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 17,64
				EQUIPO PARA ARTROSCOPIA 4 VIAS C/ CLAMP. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, ABERTURA ASSÉPTICA E A INTEGRIDADE DO MATERIAL ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. NA EMBALAGEM	

3	100	PÇ	DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 24,18
---	-----	----	---	-----------

CNPJ: 23.236.167/0001-51  
Razão Social: NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1ª 4	180.000	PÇ	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES MACROGOTAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM PVC CRISTAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50M, COM INJETOR LATERAL VALVULADO, QUE IMPEDE O USO DE AGULHAS, ISENTO DE METAL. PRESERVANDO O COLABORADOR DE RISCO DE ACIDENTES PÉRFURO-CORTANTES E RISCO BIOLÓGICO SEGUNDO O PRINCÍPIO DESCRITO NA NORMATIVA REGULAMENTADORA 32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (NR-32 PINÇA ROLETE COM DESCANSO E CORTA-FLUXO, PENETRADOR COM ADAPTAÇÃO SEGURA A BOLSAS E FRASCOS DE SOLUÇÃO PARENTERAL, COM ENTRADA DE AR, FILTRO BACTERIANO 0.22MICRA, FILTRO DE SOLUÇÃO 15 MICRA, CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL COM FILTRO DE AR PARA PREENCHIMENTO EM SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, E PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTAR DE ACORDO COM RDC Nº. 4 PUBLICADA PELA ANVISA (04/02/2011).	R\$ 2,59

Revogo os itens: 8 e 10.

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço às detentoras das atas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 24/08/2020.

**EDNILSON CAZELLATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

**PROTOCOLO Nº 6932/2020**  
**RC Nº 307/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO, MELHORIA E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DA REDE E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**

#### EDITAL DE ANULAÇÃO

EDNILSON CAZELLATO, Prefeito Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93: “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da

igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Considerando que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos – Princípio/Poder da autotutela administrativa – “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” (Súmula 473/STF).

Considerando o teor eminentemente técnico dos questionamentos tecidos em Representações formuladas perante o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – 016960.989.20-0, 016999.989.20-5, 017036.989.20-0, 017059.989.20-2, 017089.989.20-6 – e a determinação, daquela Corte, no sentido de que se “promova a anulação do Pregão Eletrônico nº 62/2020 e do edital respectivo”.

Considerando que a atual gestão pauta-se e guia-se pelo cumprimento, em especial, dos princípios constitucionais da moralidade, da economicidade e da indisponibilidade do interesse público;

Com fundamento no teor do artigo 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, DECIDE ANULAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020, com amparo no interesse público superveniente.

Publique-se.

À Secretaria de Administração, para regulares providências.

Paulínia, 25 de agosto de 2020.

**EDNILSON CAZELLATO**  
Prefeito Municipal

#### EDITAL DE REVOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020**  
**PROTOCOLADO Nº 29224/2019**

**R.C. Nº 624/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRONCOSCOPIA**

A Prefeitura Municipal de Paulínia através da Divisão de Licitações comunica a Revogação da presente licitação, conforme autorização do Exmo. Sr. Prefeito.

Paulínia, 25 de agosto de 2020.

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL**  
**DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ:**  
14/09/2020 ÀS 08h30

**DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:**  
14/09/2020 ÀS 09h

**INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES:** 14/09/2020 ÀS 10h30

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio [www.paulinia.sp.gov.br/editais](http://www.paulinia.sp.gov.br/editais) ou [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

Paulínia, 25 de agosto de 2020.

**EDNILSON CAZELLATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO DE RT-PCR**

**DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ:**  
14/09/2020 ÀS 08h30

**DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:**  
14/09/2020 ÀS 09h

**INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES:** 14/09/2020 ÀS 10h30

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio [www.paulinia.sp.gov.br/editais](http://www.paulinia.sp.gov.br/editais) ou [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

Paulínia, 25 de agosto de 2020.

**EDNILSON CAZELLATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRONCOSCOPIA

**DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SÍTIO DA CAIXA ATÉ:** 15/09/2020 ÀS 08h30

**DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 15/09/2020 ÀS 09h

**INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES:** 15/09/2020 ÀS 10h30

Obtenção do Edital: gratuito através do sítio [www.paulinia.sp.gov.br/editais](http://www.paulinia.sp.gov.br/editais) ou [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br).

Paulínia, 25 de agosto de 2020.

**EDNILSON CAZELLATO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 144/2017**

**PROTOCOLADO:** 11.957/2017 e 11.958/2017.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

**CONTRATADA:** IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.

CNPJ nº 67.423.152/0001-78

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO AO CONTRATO SOB Nº 144/2017, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS A GRANEL, INCLUINDO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO FIXO.

**VALOR DA PRORROGAÇÃO:** R\$ 186.931,88 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), em razão de reajuste contratual com base o índice INPC (IBGE).

**DATA DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:** 21/08/2020.

**PRAZO DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses, a contar de 21 de agosto de 2020, nos termos do art. 57, inc. II, § 2º da Lei 8.666/93.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Departamento de Suprimentos e Serviços / Divisão de Contratos

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 225/2020**

**PROTOCOLADO:** nº 10.806/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DE PELE.

**DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA:** 24/08/2020.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, consecutivos a partir da sua assinatura, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2020 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2021.

CNPJ: 13.085.369/0001-96 Razão Social: CAPROMED FARMACEUTICA LTDA					
	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1ª	11	400	FRS	TINTURA DE BENJOIM 20% 100ML, PARA UTILIZAÇÃO EM ASSEPSIA DE PELE, EM FRASCO PLÁSTICO TIPO ALMOTOLIA, COR ÂMBAR, COM NO MÍNIMO 100ML, COM ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A RDC 199/2006.	R\$ 8,50
	15	1.000	ALM	ALCOOL GEL A 70% - ALMOTOLIA DE 100ML.	R\$ 1,79
	17	600	FRS	ALCOOL ETÍLICO 96%GL FR 1000ML.	R\$ 11,00

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 070/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 226/2020**

**PROTOCOLADO:** nº 10.806/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DE PELE.

**DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA:** 24/08/2020.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, consecutivos a partir da sua assinatura, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2020 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2021.

CNPJ: 67.729.178/0004-91 Razão Social: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA					
	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1ª	7	1.000	FRS	GLUCONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 4% 1000ML, NA FORMA FARMACÊUTICA DE SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, PARA UTILIZAÇÃO EM ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS DA EQUIPE CIRÚRGICA E NA PREPARAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA DA PELE DE PACIENTES, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO NA COR BRANCA LEITOSA, COM NO MÍNIMO 1000ML, COM ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A RDC 199/2006.	R\$ 20,15
	8	3.200	FRS	GLUCONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 4% 100ML, NA FORMA FARMACÊUTICA DE SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, PARA UTILIZAÇÃO EM ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS DA EQUIPE CIRÚRGICA E NA PREPARAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA DA PELE DE PACIENTES, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TIPO ALMOTOLIA NA COR BRANCA LEITOSA, COM NO MÍNIMO 100ML, COM ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A RDC 199/2006.	R\$ 2,85

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 070/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 227/2020**

**PROTOCOLADO:** nº 10.806/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DE PELE.

**DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA:** 24/08/2020.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, consecutivos a partir da sua assinatura, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2020 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2021.

CNPJ: 52.202.744/0001-92 Razão Social: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.					
	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1ª	2	20	FRS	ÉTER ALCOOLIZADO, 35% DE ÉTER ETÍLICO (V/V), ÁLCOOL ETÍLICO 96% (V/V) 500ML, UTILIZADO PARA DESENGORDURAR A PELE E COMO VEÍCULO EM FORMULAÇÕES PARA ACNE, ALOPECIA E ANTIMICÓTICOS TÓPICOS E PARA REMOÇÃO DE FITAS ADESIVAS, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO NA COR ÂMBAR, COM NO MÍNIMO 500ML, COM ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A RDC 199/2006.	R\$ 13,69
	5	800	FRS	GLUCONATO DE CLOREXIDINA AQUOSO 0,2% 1000ML, NA FORMA FARMACÊUTICA DE SOLUÇÃO HIDRO-ALCOÓLICA, PARA DEMARCAÇÃO DO CAMPO OPERATÓRIO E PREPARAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TIPO ALMOTOLIA NA COR	R\$ 6,96

			BRANCA LEITOSA, COM NO MÍNIMO 1000ML, COM ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A RDC 199/2006.	
6	2.500	FRS	GLUCONATO DE CLOREXIDINA AQUOSO 0,2% 100ML, NA FORMA FARMACÊUTICA DE SOLUÇÃO HIDRO-ALCOÓLICA, PARA DEMARCAÇÃO DO CAMPO OPERATÓRIO E PREPARAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TIPO ALMOTOLIA NA COR BRANCA LEITOSA, COM NO MÍNIMO 100ML, COM ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A RDC 199/2006.	R\$ 1,40
12	650	TUB	VASELINA SÓLIDA 100% GRAU FARMACÊUTICO, APRESENTAÇÃO EM POMADA, PARA UTILIZAÇÃO NA PELE, COM PROPRIEDADE EMOLIENTE, ACONDICIONADA EM TUBOS COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS, COM ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A RDC 199/2006.	R\$ 4,87
13	6.000	GL	ÁLCOOL ETÍLICO 70% (P/P) - ÁLCOOL ETÍLICO 77°GL - PRONTO USO, ESPECÍFICO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 1.000ML, COM RÓTULO CONTENDO: CONCENTRAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, Nº DE REGISTRO DE PRODUTO SANEANTE CLASSE DE RISCO II NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INDICAÇÃO DE USO E TÉCNICO RESPONSÁVEL.	R\$ 5,25

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 070/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 228/2020**

**PROTOCOLADO:** nº 10.806/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DE PELE.

**DATA DA FORMALIZAÇÃO DA ATA:** 24/08/2020.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, consecutivos a partir da sua assinatura, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2020 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2021.

CNPJ: 12.927.876/0001-67				
Razão Social: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1	80.000	FRS	ALCOOL ETÍLICO 70% (P/P) 100ML - ALCOOL ETÍLICO 77° GL - ESPECÍFICO PARA UTILIZAÇÃO EM ASSEPSIA DE PELE, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO TIPO ALMOTOLIA COM NO MÍNIMO 100ML, COM ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A RDC 199/2006.	R\$ 1,27
3	1.000	FRS	GLUCONATO DE CLOREXIDINA ALCOÓLICO 0,5% 1000ML, NA FORMA FARMACÊUTICA DE SOLUÇÃO HIDRO-ALCOÓLICA, PARA DEMARCAÇÃO DO CAMPO OPERATÓRIO E PREPARAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO NA COR BRANCA LEITOSA, COM NO MÍNIMO 1000ML, COM ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A RDC 199/2006.	R\$ 7,99
4	2.000	FRS	GLUCONATO DE CLOREXIDINA ALCOÓLICO 0,5% 100ML, NA FORMA FARMACÊUTICA DE SOLUÇÃO HIDRO-ALCOÓLICA, PARA DEMARCAÇÃO DO CAMPO OPERATÓRIO E PREPARAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TIPO ALMOTOLIA, NA COR BRANCA LEITOSA, COM NO MÍNIMO 100ML, COM ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A RDC 199/2006.	R\$ 1,65
			PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO SOLUÇÃO 3%	

9	150	FRS	1000ML, PARA UTILIZAÇÃO EM ASSEPSIA DA PELE E GARGAREJOS E BOCHECHOS, EM FRASCO PLÁSTICO NA COR BRANCA LEITOSA OU ÂMBAR, COM NO MÍNIMO 1000ML, COM ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A RDC 199/2006.	R\$ 3,85
10	700	FRS	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO SOLUÇÃO 3% 100ML, PARA UTILIZAÇÃO EM ASSEPSIA DA PELE E GARGAREJOS E BOCHECHOS, EM FRASCO PLÁSTICO TIPO ALMOTOLIA NA COR BRANCA LEITOSA OU ÂMBAR, COM NO MÍNIMO 100ML, COM ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A RDC 199/2006.	R\$ 1,47

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 070/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2020**

- OBJETO:** O presente extrato tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO de **PAULÍNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos de verbas a título de Subvenção Social, para a suplementação das despesas de custeio realizadas ou a realizar pelas Unidades Educacionais do Município.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31, da Lei 13.019 de 2014 e a Lei Municipal nº 3689/2019
- RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Associação de Pais e Mestres/Organização da Sociedade Civil, portanto, por força legal, constituída de maneira única para atendimento a cada unidade escolar, gerando assim, inviabilidade de competição entre as mesmas.

A formalização da Inexigibilidade do Chamamento Público fundamenta-se no art.32 da Lei 13.019 de 2014 e parecer da Procuradoria Jurídica do Município constante às FLS. 72 do Protocolo Administrativo nº 970/2020.

Conforme quadro:

NOME	CNPJ	VALOR	
APM EM PROFESSORA ELVIRA CÁSSIA DE OLIVEIRA	31.362.931/0001-63	R\$ 10.416,65	01
APM CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE OSMAR PASSARELLI SILVEIRA	12.720.190/0001-09	R\$ 10.416,65	02
APM CRECHE REGINA MARIA MATTOS DE SOUZA	31.344.780/0001-10	R\$ 10.416,65	03
APM CRECHE ANGELINO PIGATTO	11.232.004/0001-11	R\$ 10.416,65	04
APM CRECHE FRANCISCA RUBINO LOZANO ARAUJO	11.970.633/0001-49	R\$ 10.416,65	05
APM CRECHE LIDIA GEORGE VEDOVELLO	11.718.561/0001-47	R\$ 10.416,65	06
APM EMEF PREFEITO JOSE LOZANO ARAÚJO	58.388.430/0001-02	R\$ 10.416,65	07
APM CRECHE FELIPE MACEDO DE BARROS	31.747.640/0001-93	R\$ 10.416,65	08
APM CRECHE PADRE ANTÔNIO CAETANO MAGALHÃES	11.265.605/0001-20	R\$ 10.416,65	09
APM CRECHE JULIO PERINI I	11.246.682/0001-33	R\$ 10.416,65	10
APM EMEI NEUSA APARECIDA PEREIRA CARON	11.268.081/0001-21	R\$ 10.416,65	11
APM EMEI PREFEITO JOSÉ PAVAN	20.094.664/0001-74	R\$ 10.416,65	12
APM EMEI SUPLETIVO FUNDAMENTAL E MÉDIO DE PAULÍNIA	08.543.354/0001-94	R\$ 10.416,65	13
APM CRECHE BENEDITO DIAS DE CARVALHO JUNIOR	11.856.592/0001-64	R\$ 10.416,65	14
APM EMEFM VEREADOR ÂNGELO CORASSA FILHO	02.125.340/0001-74	R\$ 10.416,65	15
APM EMEI ANGELINO PIGATTO	11.258.778/0001-11	R\$ 10.416,65	16
APM CRECHE FERDINANDO VIACAVAL	11.719.469/0001-00	R\$ 10.416,65	17
APM EMEI FRANCISCA RUBINO LOZANO DE ARAUJO	11.158.393/0001-82	R\$ 10.416,65	18

APM EMEI VITORIA RIVABEN PIGATTO	11.251.595/0001-74	R\$ 10.416,65	19
APM EMEI EXPEDICIONÁRIO ANISIO DRESDE	12.480.622/0001-43	R\$ 10.416,65	20
APM EMEI DONA ITELA FERRO SOLDERA	11.251.644/0001-79	R\$ 10.416,65	21
APM EM BEATRIZ FADIN DA SILVA	11.202.548/0001-30	R\$ 10.416,65	22

### EDITAL DE HABILITAÇÃO POR MODALIDADE – DECISÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO, de acordo com a deliberação da COMISSÃO apresenta os candidatos abaixo como HABILITADOS (AS) de acordo com o Edital 03/2020 do Credenciamento Público:

#### HABILITADOS POR MODALIDADE: ATLETISMO

ANA CLARA VILHARQUIDE FIRMINO
HELITON FERNANDES COSTA DE CARVALHO
LINO DA SILVA JUNIOR
RAFAEL RODRIGO DA SILVA NASCIMENTO

#### BASQUETEBOL

JÉDERSON ROGÉRIO DE SOUZA PINTO
LIGIA ALIBERTI SANCHES
PRISCILA ANDREA RODRIGUES PRADO
RENATA BUENO

#### DANÇA

CAROLINE LUIZA SPALETA
MONICA MARIA DA SILVA BARBOSA
PRISCILA FERRARI

#### FITNESS

ISABELLE CRISTINA BARROSO
JORGE LUIS DOS SANTOS
LUIZ FELIPE GERALDO ROSA
PÂMELA VITORIO VENTURA
RAFAEL OLIVEIRA VARANDAS
REBECCA VITALONI DE MELO SILVA
SARA ALEXANDRINA BUENO BORGES

#### FUTEBOL DE CAMPO

ALAN SANTOS DE SOUZA
ALLAN RODRIGO MARTINS FREIRE
ALTAIR SOLCI
ANTONIO CARLOS MARTINS
CLAYTON JUAN DRIGO DOS SANTOS
ELVIS AARON DE SOUZA
MAGNUS THOMAS FAVA PINA
MARCELO MOREIRA PASSOS
REINER APARECIDO LAREDO DE SOUZA

#### FUTEBOL DE SALÃO

ARIANE HERMENEGILDO DA FONSECA
LUCAS NOGUEIRA DE OLIVEIRA
RAFAEL ORTIOLI TOBIAS
RODRIGO OTAVIANO SOARES
WILLIAM DE JESUS RUFINO

#### GINÁSTICA ARTÍSTICA

ALEXANDRE CANTON CLAUDINO
JULIANA SANTOS VILELA
LEONARDO ESTEVÃO SANTE MARIA
MAURO AUGUSTO LOPES LIMA
NICOLE HITOMY CARREA KIMURA
STELLA BUTTI FERRARI
VIVIAN MARTINS DE CAMPOS FURLONI

#### HANDEBOL

GABRIEL EUCLIDES GREGOLDO
---------------------------

#### TENIS DE MESA E TABULEIRO

GUSTAVO TALIANI DE SOUZA
--------------------------

#### MUSCULAÇÃO

ADILMA MARANHÃO ALVES
ANTONIO DOMINGOS SARRI FILHO
BRUNO VIEIRA DA COSTA
CARLOS AUGUSTO APARECIDO DIAS DE ALMEIDA JUNIOR
DEILON LEONEL DOS SANTOS
DEISE CRISTINA DOS SANTOS
DIOGO LEONEL DOS SANTOS
ENNIO MENDONÇA MARINHO NETO
MIGUEL VAGNER DA SILVA SANTOS
LUCAS FERNANDES AMADOR
THIAGO FERNANDO DE JESUS VARANDAS
VIVIANE ALBURQUERQUE GOMES DE ALMEIDA
VICTOR BATISTA LUIZ

#### NATAÇÃO/HIDROGINÁSTICA

ADRIANO CLAUS SCHONENBERGER
CARLA DA ROCHA COSTA
CID MATIAS DA SILVA
CLEBERSON LUIZ GUETS
CRISTIANE MUNIZ PIRES
DRIELLY APARECIDA DA SILVA
EDSON MARCOS DE CARVALHO JUNIOR
FELIPPE SPALETA NETO
GABRIELA PIRES GASPARDI SCHONENBERGER
ILTON CÉSAR REIS
JULIANA CUMPIAN
JULIANA FRANCO MASO
LEONARDO CHAMBRE
MARIANA MENDES LEAL RODRIGUES

#### POLI ESPORTES (VOLANTE)

CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
SAULO BIANCARELLI

#### TENIS DE CAMPO

EDUARDO GUTIERREZ JUNIOR
--------------------------

#### VOLEIBOL

ADRIANO BARCELLO RODRIGUES
GUILHERME DA SILVA MORAES
LEONARDO APARECIDO ALVES DELFINO
MÁRCIO MARIO ARTUR DE OLIVEIRA
RUBINEI DEUSDETE GOMES

#### NÃO HABILITADOS

NOME	MOTIVO
ALCIDES DOS SANTOS NETO	não apresentou a situação cadastral do CPF
ANA BEATRIZ MESQUITA TEIXEIRA LIMA	não apresentou o atestado de antecedentes criminais
ANEIDE BARG LIMA FRÓES	não apresentou o atestado de antecedentes criminais
DANIELE BRAGA FERREIRA	não apresentou a situação cadastral do CPF e o atestado de antecedentes criminais
LUIS CARLOS PINHEIRO DE CARVALHO	não apresentou o atestado de antecedentes criminais

MATHEUS HENRIQUE PIRES POGGETTI	não apresentou o comprovante de endereço
NATHAM SOROCABA DE PAULA	não apresentou a ficha de inscrição e o atestado de antecedentes criminais
SILVIA RENATA LAURINDO DA SILVA	não apresentou diploma ou certificado que comprovem a formação exigida (bacharelado em ed. física)

Fica designado o dia 04 de setembro de 2020 (sexta-feira), às 10h, para o sorteio dos credenciados para definição da ordem inicial, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulínia, na hipótese de inexistência de qualquer recurso.

PAULÍNIA, 26/08/2020

#### COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

**Alexandre Fávaro** (Presidente)  
**Fernando Mazon Capelloti** (Membro)  
**Roselita de Medeiros Beraldo Brusco** (Membro)  
**Rosemary Theodoro Lee** (Membro)  
**Leila Aparecida Cardoso** (Membro)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020

PROTOCOLO Nº 9090/2020

RC Nº 546/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ESTUDO URODINÂMICO

HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa:

1ª	CNPJ: 10.325.235/0001-07	
	Razão Social: SCHNEIDER UROLOGIA CLINICA E CIRURGICA LTDA	
	Item: 1	- Valor Unitário: R\$ 400,00

Valor Total da Licitação: R\$ 120.000,00 de acordo com a classificação declarada pela Srª. Pregoeira e constante da ATA de Sessão Pública de Pregão, onde a referida empresa sagrou-se vencedora.

Autorizo o empenho. À SMF para prosseguimento.

Paulínia,

**EDNILSON CAZELLATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2020

#### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL – COVID19 – SAÚDE – EDITAL Nº 02/2020

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições, e de acordo com o protocolo administrativo nº 12494/2020, convoca os candidatos APROVADOS (Contrato por Tempo Determinado) no Processo Seletivo nº 02/2020 – Edital de Homologação nº 02/2020, conforme segue:

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRAZER NO DIA DA CONVOCAÇÃO

- Uma foto 3x4 recente;
- Cédula de Identidade (RG) (Original e 02 cópias simples);
- Certidão de Casamento ou de Nascimento ou Declaração de União Estável registrada em cartório, conforme o caso. (Original e 02 cópias simples). Se casado(a) apresentar documento do cônjuge RG/CPF (Original e 02 cópias simples);

- Carteira Profissional de Trabalho, somente das páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como da folha da Qualificação civil (Original e 01 cópia simples);
  - Impressão do Comprovante de Situação Cadastral do CPF emitido através do site -<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/Consulta-Situacao/ConsultaPublica.asp> (02 cópias);
  - Impressão do comprovante de Resultado da Consulta de Qualificação Cadastral – E-SOCIAL através do site: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>). O resultado da consulta deve constar “Os dados estão corretos”;
  - Título de Eleitor (Original e Cópia Simples) e a impressão das Certidões de Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>;
  - Certificado de Reservista e/ou CDI - Certificado de Dispensa de Incorporação (somente para pessoas do sexo masculino com 45 anos ou menos) – (Original e 01 cópia simples);
  - Comprovante de Residência com CEP atualizado – conta de água ou luz ou telefone dos últimos 60 dias (Original e 02 cópias simples).
  - Comprovante de Escolaridade, Certificado de Conclusão ou Diploma (original e 01 cópia simples) conforme exigência da função;
  - Histórico Escolar (Original e 01 Cópia Simples);
  - Registro do Conselho de Classe (Original e 01 Cópia Simples, somente para as funções que exigem – Anexo I – Edital nº 02/2020)
  - Titulação declarada no ato da inscrição (Original e 01 cópia simples)
  - Comprovante do Tempo de Experiência Declarado no ato da inscrição (Original e 01 cópia simples);
  - Declaração de bens em envelope lacrado e identificado com seu nome (cópia da declaração do último imposto de renda ou feita de próprio punho);
  - Impressão do Atestado de Antecedentes Criminais (Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
  - Impressão da Certidão Estadual de Distribuição de Ações Criminais – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ([http://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/SecretariaPrimeiraInstancia/Certidoes\\_Default](http://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/SecretariaPrimeiraInstancia/Certidoes_Default));
  - Declaração indicando a atividade pública ou particular que o candidato porventura exerça, mencionando o local, função e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou privada remunerada;
  - Carteirinha de Vacinação atualizada – vacinas obrigatórias: Hepatite B, Dupla Adulto (Tétano e Difteria), Sarampo, Caxumba e Rubéola (original e 01 cópia simples);
  - Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 03 (três) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência e também, se esta deficiência o impede ou não de trabalhar na linha de frente ao combate do COVID-19, somente para candidatos com deficiência;
  - RG e CPF de todas as pessoas que deseja cadastrar com dependente de IRRF (01 cópia simples).
- Obs.: Conforme item 5.3, letra c, do Edital nº 02/2020, será desclassificado o candidato que não apresentar os documentos necessários para a contratação.

#### PASSO A PASSO PARA A CONTRATAÇÃO

##### 1. COLETA DE EXAME

#### ORIENTAÇÕES DA DIVISÃO DE MEDICINA OCUPACIONAL E PERÍCIAS SOBRE EXAMES LABORATORIAS ADMISSIONAIS E CONSULTA MÉDICA ADMISSIONAL

- Responda o Questionário disponível em < <https://bit.ly/3k8ioVx> > até dia **31/08/2020**.
- Teremos equipe para coleta de sangue disponível dia **01/09/2020**, horário: **07h às 07h50**, Local: Hospital Municipal – Rua Divino Salvador, s/nº - Nova Paulínia, Paulínia/SP (entrada pela internação, HMP - DIMOP). Será necessário estar 8h em jejum. Caso queira providenciar exame particular (validade: até 90 dias), tenha em mãos no dia da consulta médica:
  - Hemograma,
  - Glicemia,
  - AntiHIV,
  - AntiHCV,
  - AntiHBS, AntiHBc e HbsAg,
  - Sorologia de Sífilis.
- Atualize sua carteira de vacinação com:**

**CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO NO QUADRO DE CARGOS  
DO MUNICÍPIO CLASSIFICADO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016**

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paulínia, em atendimento ao Protocolo 11109/2020, convoca a candidata APROVADA no Concurso Público nº 01/2016, conforme segue:

**1ª CHAMADA**

NOME	CLASSIF.	CARGO
Carla Stefani	19º	Médico Plantonista - Pediatra

A candidata deve comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos no dia 01 de setembro de 2020, às 08h30, munida da Cédula de Identidade, localizada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, Parque Brasil 500, Paulínia/SP, onde receberá orientações para o seu ingresso no Quadro de Cargos do Município.

Paulínia, SP, 27 de agosto de 2020.

**SUZIANE BARBOSA DOS SANTOS**  
Chefe de Gabinete

Secretário Municipal de Recursos Humanos

**PORTARIA N.º 399/2020**

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR CARRO OFICIAL.**

O cidadão **LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE**, Secretário Chefe de Gabinete do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

**R E S O L V E:**

I - Fica AUTORIZADO o(a) servidor(a) **TALITA ASSIS DE MORAES PEDROSO**, matrícula nº **12451-6**, CNH **04280639803**, Categoria **B**, validade **03/11/2022**, a dirigir veículo oficial pertencente a frota municipal.

II - O servidor de que trata esta concessão, responsabilizar-se-á pelo zelo e conservação do bem público, assim como por eventuais multas por infração de trânsito que lhe forem imputadas, mediante a celebração de Termo de Autorização.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Paulínia, 25 de agosto de 2020.

**LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE**  
Secretário Chefe de Gabinete

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2020 -VESTIBULINHO 2020 – Ingressantes 2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação municipal, torna pública a Abertura e Regulamento do Processo Seletivo para o ingresso dos alunos no ano de 2021 nas escolas técnicas profissionalizantes deste município.

**1. APRESENTAÇÃO**

As informações contidas neste Edital têm o objetivo de orientar sobre o ingresso nos cursos técnicos das escolas **CEMEP** – Centro Municipal de Ensino Profissionalizante “Prof. Osmar Passareli Silveira” e **ETEP** – Escola Técnica de Paulínia, ora denominado **VESTIBULINHO 2020** referente aos novos ingressantes para o ano de 2021.

- Vacina contra Hepatite B,
- Sarampo-Caxumba-Rubéola,
- Difteria-Tétano (conhecida como dT ou dupla adulto) e
- Influenza 2020.

4. Sua consulta médica será realizada na DIMOP – Divisão de Medicina Ocupacional e Perícias, localizada na Prefeitura Municipal (ao lado da Secretaria de Recursos Humanos). No dia da consulta, é obrigatória a apresentação de:

- CÓPIA e ORIGINAL da carteira de vacinação atualizada;
- Exame de sangue completo (somente se optou por fazer particular), e exames complementares, se requisitados pelo Médico do Trabalho.

**ATENÇÃO:**

Acesse o link < [bit.ly/2CBOkkB](http://bit.ly/2CBOkkB) > para se informar sobre:

- Acidente com Material Biológico e
- Entrega de atestados.

Dúvidas sobre Exame Médico Admissional, entrar em contato com a DIMOP:  
(19) 3874-5796 e 3874-5729.

**5. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

Data da convocação: 01/09/2020 (terça-feira)

Horário: das 8h às 10h

Local: Prefeitura Municipal de Paulínia – Secretaria Municipal de Recursos Humanos (piso térreo), localizada na Avenida Prefeito José Lozano de Araújo, 1551 – Parque Brasil 500  
Paulínia/SP – CEP 13141-901

**6. ATRIBUIÇÃO DE VAGA**

A atribuição da vaga será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Saúde, após a entrega e conferência de todos os documentos pela Secretaria de Recursos Humanos.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Paulínia – Secretaria Municipal de Saúde (piso superior).

**NÃO ACEITANDO** a vaga, o candidato deverá assinar o termo de desistência da vaga na Secretaria de Saúde, que encaminhará à esta SMRH.

**CONVOCADOS**

Função: Médico Plantonista – Clínico Geral

CLASSIFICAÇÃO	NOME
30º	João Vitor Fernandes Felix
31º	Thiago Alves De Carvalho
32º	Manoel Victor Ferreira Lima
33º	Wesley Geraldo Ferreira
34º	Isabele Akemi Miachir Matano
35º	Sabrina Vieira Sanchez

O uso de máscara de proteção facial é obrigatório para entrada na Prefeitura Municipal de Paulínia, conforme Decreto Municipal nº 7809, de 05 de maio de 2020. Conforme item 8.11 do Edital nº 02/2020 “O candidato aprovado que não se apresentar na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias (data limite: 04/09/2020), contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas nos itens 1.13 e 8.4, mediante a apresentação dos documentos solicitados perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo chamado, imediatamente, o classificado seguinte.”

O prazo máximo para início efetivo das atividades laborais será o dia 05/09/2020 (dia consecutivo ao prazo máximo de entrega de documentos), ou de acordo com escala de trabalho estabelecida pela Secretaria de Saúde.

Paulínia, 27 de agosto de 2020.

**SUZIANE BARBOSA DOS SANTOS**  
Chefe de Gabinete/SMRH

Solicita a todos os candidatos que, antes de efetuar sua inscrição, leiam atentamente as informações gerais, as normas constantes neste Edital, seu anexo e as possíveis retificações, para certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos para a participação neste processo seletivo, para o ingresso nos cursos de Química e Informática Concomitante com o Ensino Médio em Período Integral e de Química Subsequente ao Ensino Médio no Período Noturno.

O VESTIBULINHO 2020 será regido por este Edital, estruturado com base nas razões a seguir:

Considerando as medidas de segurança sanitária preconizadas no Decreto Municipal de nº 7.768, de 16 de março de 2020 e no Decreto Municipal de nº 7.773, de 19 de março de 2020; e

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta a quarentena no Estado de São Paulo no contexto da pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.774, de 23 de março de 2020, que determinou as medidas de quarentena a serem aplicadas no âmbito municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.781, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre a declaração do estado de calamidade pública e medidas administrativas para contenção da pandemia do COVID-19;

Considerando a evolução da COVID-19 no território estadual, inclusive as condições epidemiológicas e estruturais aferidas por meio do Sistema de Informações e Monitoramento Inteligente – SIMI, instituído pelo Decreto nº 64.963, de 05 de maio de 2020;

Considerando os dados técnicos e epidemiológicos de controle da pandemia no território municipal apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que fixa os critérios técnicos e objetivos para a instituição do Plano São Paulo, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

Considerando a inviabilidade de realização de prova presencial como critério de seleção para o ingresso nos cursos técnicos profissionalizantes;

Considerando a indefinição das datas para o retorno das atividades escolares de forma presencial em decorrência de todas as razões acima expostas;

Institui que, o VESTIBULINHO 2020 que, originalmente previa o resultado em prova presencial será aplicado da seguinte forma:

a) O candidato deverá realizar a Inscrição on-line através do Site Oficial da Prefeitura: [www.paulinia.sp.gov.br](http://www.paulinia.sp.gov.br) e seguir rigorosamente as orientações descritas nos anexos (I, II e III) do item b;

b) O critério de avaliação será a análise do histórico escolar conforme especificado nos anexos:

I) CEMEP EDITAL – VESTIBULINHO 2020 – INGRESSANTES 2021 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL;

II) ETEP EDITAL – VESTIBULINHO 2020 – INGRESSANTES 2021 – TÉCNICO EM QUÍMICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL;

III) ETEP EDITAL – VESTIBULINHO 2020 – INGRESSANTES 2021 – TÉCNICO EM QUÍMICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – PERÍODO NOTURNO

c) Realização de matrícula mediante seleção e classificação conforme descritos nos anexos (I, II e III) do item b.

#### d) CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
20/08/2020	Publicação do Edital nº 001/2020 – Vestibulinho 2020 – Ingressantes 2021
15/10 a 31/10/2020	Período de Inscrição no Site Oficial da Prefeitura: <a href="http://www.paulinia.sp.gov.br">www.paulinia.sp.gov.br</a>
15/12/2020	Realização da 1ª chamada (no mural da escola ou site oficial da escola conforme descritos nos anexos (I, II e III) do item b ou <a href="http://www.paulinia.sp.gov.br">www.paulinia.sp.gov.br</a> , a partir das 14h
28/01/2021	Realização da 2ª chamada (caso haja desistência) a partir das 14h
02/02/2021	Realização da 3ª chamada (caso haja desistência) a partir das 14h

#### ANEXO 1

#### CEMEP EDITAL – VESTIBULINHO 2020 – INGRESSANTES 2021 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO

#### INTEGRAL

##### 1. DO CURSO OFERECIDO

1.1. Técnico em Informática concomitante com o Ensino Médio - Período Integral

1.2. Tempo de duração: 3 anos

##### 2. DAS VAGAS OFERECIDAS

2.1 São 83 vagas, sendo 3 para pessoas com deficiência

##### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá estar cursando obrigatoriamente o 9º ano do Ensino Fundamental no ano de 2020

3.2. Não serão aceitas inscrições de candidatos que já concluíram o Ensino Fundamental em anos anteriores à 2020

##### 4. DO INGRESSO

4.1. Não serão aplicadas provas presenciais

4.2. O critério adotado será o da análise do Histórico Escolar

4.2.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação (de dez a zero) obtida pelo quinto conceito das disciplinas do oitavo ano do Ensino Fundamental **exclusivamente cursado no ano de 2019**. Caso não haja quinto conceito, o cálculo será o da média aritmética dos conceitos obtidos no decorrer do oitavo ano, conforme os seguintes critérios:

a) Português e Matemática (quinto conceito com Peso 3 ou média aritmética simples com Peso 3)

b) História, Geografia, Ciências e Língua Estrangeira (quinto conceito com Peso 2 ou média aritmética simples com Peso 2)

c) Arte e Educação Física (quinto conceito com Peso 1 ou média aritmética simples com Peso 1)

4.3. Nos casos em que os históricos escolares ou boletins apresentarem conceitos, a conversão dos mesmos para notas de 0 (zero) a 10(dez) será analisada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo tendo como base a tabela 1 (anexo IV)

##### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o Processo Seletivo 2021 serão efetuadas pelo site [www.paulinia.sp.gov.br](http://www.paulinia.sp.gov.br) a partir das 7 (sete) horas do dia 15 de outubro de 2020 até as 24 (vinte e quatro) horas do dia 31 de outubro de 2020

5.2. A inscrição envolve os seguintes passos, obrigatoriamente:

5.2.1. Leitura deste Edital

5.2.2. Preenchimento Eletrônico do Formulário de Inscrição

5.2.3. Upload da seguinte documentação, obrigatoriamente no formato PDF:

a) Documento de Identificação (RG)

b) Comprovação de escolaridade, sendo aceito um dos seguintes documentos:

b.1) Histórico Escolar Parcial constando as notas do oitavo ano do Ensino Fundamental cursado exclusivamente no ano de 2019

b.2) Boletim Escolar Digital contendo as notas do oitavo ano do Ensino Fundamental cursado exclusivamente no ano de 2019.

**ATENÇÃO** - O Boletim Escolar Digital é disponível somente para quem é aluno da rede de escolas estaduais de São Paulo através do site: <https://sed.educacao.sp.gov.br/boletim/boletimescolar>;

b.3) Laudo Médico para o candidato que declarar-se com deficiência

c) comprovante de residência

5.3. O candidato que declarar-se com deficiência deverá efetuar o upload do Laudo Médico, no formato PDF, no momento da inscrição conforme especificado no item 6.3.

5.4. Não haverá taxa de inscrição

5.5. Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição nesta escola

5.6. Os documentos que forem anexados através do Upload devem ser apenas os solicitados neste edital, estar nítidos, sem cortes e sem rasuras, no formato PDF

5.7. Não serão considerados para avaliação arquivos em formato diverso do PDF.

##### 6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para concorrer a uma das 3 (três) vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e fazer o Upload do Laudo Médico nítido, sem cortes e sem rasuras e estar no formato PDF.

6.2. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos

do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz

c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

d) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

I) Comunicação

II) Cuidado pessoal

III) Habilidades sociais

IV) Utilização dos recursos da comunidade

V) Saúde e segurança

VI) Habilidades acadêmicas

VII) Lazer

VIII) Trabalho

e) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

f) Transtorno do espectro autista - conforme Lei 12764, de 27/12/2012 no Art 1º:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.3.A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017;

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação (da maior para a menor);

7.2. Os critérios para classificação serão os apresentados no item 4.2.1 deste edital.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1. Após a classificação final, havendo empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para fins de desempate:

a) Maior pontuação na disciplina Matemática.

- Ainda persistindo o empate:

b) Maior pontuação na disciplina Português.

- Ainda persistindo o empate:

c) Maior pontuação na disciplina Ciências.

- Ainda persistindo o empate:

d) Maior pontuação na disciplina História.

- Ainda persistindo o empate:

e) Maior pontuação na disciplina Geografia.

- Ainda persistindo o empate:

f) Maior pontuação na disciplina Língua Estrangeira.

- Ainda persistindo o empate:

g) Maior pontuação na disciplina Arte.

- Ainda persistindo o empate;

h) Maior pontuação na disciplina Educação Física.

- Ainda persistindo o empate;

i) Sorteio.

## 9. DA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS

9.1. Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação até que as vagas informadas no presente Edital sejam preenchidas

### 9.1.1. CRITÉRIOS PARA A 1ª CHAMADA

Na primeira chamada, 80% (oitenta por cento) das vagas são para os candidatos residentes no Município de Paulínia e 20% (vinte por cento) das vagas são para os candidatos residentes em outros municípios, assim organizadas:

a) 40% (quarenta por cento) elas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes em Paulínia

b) 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes de outros municípios

c) 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes em Paulínia

d) 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes de outros municípios

### 9.1.2 CRITÉRIOS PARA A 2ª CHAMADA

A partir da 2ª chamada as convocações obedecerão a CLASSIFICAÇÃO GERAL independente dos candidatos serem provenientes de escolas públicas ou privadas, residentes ou não em Paulínia.

## 10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. O candidato será desclassificado se:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida ou anexar outra documentação que não a solicitada neste edital

b) Ao fazer o Upload apresentar documentos cortados, rasurados e ilegíveis ou em formato diferente do PDF

c) Tentar usar de meios ilícitos para fraudar o processo seletivo

d) Deixar de cumprir qualquer norma constante no presente edital

e) Prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo seletivo

f) Declarar na inscrição ser residente em Paulínia e não comprovar no ato da matrícula

## 11. DO CURSO OFERECIDO

### 11.1. TÉCNICO EM INFORMÁTICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO PERÍODO INTEGRAL

#### a) Ensino Médio

- Aprofunda o estudo do conhecimento e habilidades adquiridos no Ensino Fundamental e agrega novos saberes ao aluno;

- Pretende fornecer base sólida para o prosseguimento dos estudos no Ensino Superior;

- As disciplinas ministradas são as constantes na Base Nacional Comum (Português, Matemática, História, Geografia, Química, Física, Biologia, Língua Estrangeira, Filosofia, Sociologia, Arte, Educação Física e, facultativamente, Espanhol);

- Especificamente para o Ensino Médio, os livros didáticos, em sua maioria, são fornecidos pelo Programa Nacional do Livro Didático;

**Obs.** - Alguns livros adotados são específicos para o Curso Técnico e não são fornecidos pelo PNLD, cabe ao aluno adquiri-los, bem como pen drive, apostilas e livros paradidáticos que forem solicitados.

#### b) Técnico em Informática

- Proporciona conhecimento da Tecnologia da Informação, suas subáreas e sua adequada utilização nas organizações;

- Proporciona ambiente pedagógico caracterizado por oficinas nas quais os alunos desenvolvam projetos experimentais nos laboratórios de informática;

- Viabiliza o contato com profissionais da área através de palestras e visitas técnicas em empresas da região e centros de pesquisa em TI;

- Mobiliza o saber teórico e prático do seu trabalho para a realização de ações e projetos próprios da profissão;

- Atende às necessidades locais e regionais do mercado de trabalho em termos de formação de recursos humanos;

- O curso é composto de aulas teóricas (usualmente na Escola) e aulas práticas (ministradas em laboratórios na Escola), cuja presença é obrigatória. As aulas são ministradas de segunda a sexta feira, podendo ocorrer, eventualmente, algum sábado letivo;

- Importante: O material a ser utilizado no curso técnico, tais como, uniforme, livros técnicos, apostilas, equipamento de proteção individual, entre outros,

- deverá ser adquirido pelo aluno;
- O uso do uniforme e do equipamento de proteção individual é obrigatório e não deve ser modificado sem prévio conhecimento da escola.

## 12. DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

12.1. O resultado será publicado:

- a) No mural da escola (caso as atividades presenciais estejam normalizadas);
- b) Site oficial da Unidade Escolar: [www.cemep.net.br](http://www.cemep.net.br);
- c) Site: [www.paulinia.sp.gov.br](http://www.paulinia.sp.gov.br).

12.2. As datas e os horários previstos são:

- a) Primeira chamada: 15 de dezembro de 2020, a partir das 14 horas;
- b) Segunda chamada: 28 de janeiro de 2021, a partir das 14 horas, se houver desistências;
- c) Terceira chamada: 02 de fevereiro de 2021, a partir das 14 horas, se houver desistências;

12.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

## 13. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

13.1. As convocações para a matrícula serão disponibilizadas no site oficial da Unidade Escolar, [www.cemep.net.br](http://www.cemep.net.br), nas datas previstas neste edital;

13.2. Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria da Escola, acompanhado de seu responsável, portando a documentação exigida, para a assinatura da efetivação da matrícula nos dias previstos neste edital, das 8h às 12h e das 13h às 17h30;

13.3. Havendo impedimento do candidato e seu responsável, em comparecer na Unidade Escolar para a efetivação da matrícula, ele poderá nomear outra pessoa com procuração registrada em Cartório para representá-lo;

13.4. O candidato que não comparecer na data estipulada para matrícula será considerado como desistente da vaga;

13.5. É vedado ao aluno do Ensino Médio concomitante com o Técnico em Informática, frequentar apenas um dos cursos oferecidos, já que são concomitantes;

13.6. Os documentos obrigatórios para a matrícula são:

- a) 03 fotos 3x4 recentes;
- b) Cópia e original da Certidão de Nascimento;
- c) Cópia e original de Identidade (RG);
- d) Cópia e original do CPF;
- e) Cópia e original do Comprovante de Residência atual (últimos 3 meses): conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito. Em caso de aluguel apresentar cópia autenticada do contrato de locação com comprovante do último pagamento;
- f) Cópia e original do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Curso.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo.

## ANEXO 2 ETEP EDITAL – VESTIBULINHO 2020 – INGRESSANTES 2021 – TÉCNICO EM QUÍMICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL

### 1. DO CURSO OFERECIDO

1.1. Técnico em Química concomitante com o ensino médio - Período integral

1.2. Tempo de duração: 3 anos

### 2. DAS VAGAS OFERECIDAS:

2.1 São 63 vagas, sendo 3 para pessoas com deficiência

### 3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. O candidato deverá estar cursando obrigatoriamente o 9º ano do ensino fundamental no ano de 2020;

3.2. Não serão aceitas inscrições de candidatos que já concluíram o Ensino Fundamental em anos anteriores a 2020.

### 4. DO INGRESSO

4.1. Não serão aplicadas provas presenciais.

4.2. O critério adotado será o da análise do histórico escolar.

- 4.2.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação (de dez a zero) obtida pelo quinto conceito das disciplinas do oitavo ano do Ensino Fundamental **exclusivamente cursado no ano de 2019**. Caso não haja

quinto conceito, o cálculo será o da média aritmética dos conceitos obtidos no decorrer do oitavo ano, conforme os seguintes critérios:

- d) Português, Matemática e Ciências (quinto conceito com peso 3 ou média aritmética simples com Peso 3);
- e) História, Geografia e Língua Estrangeira (quinto conceito com peso 2 ou média aritmética simples com Peso 2);
- f) Arte e Educação Física (quinto conceito com peso 1 ou média aritmética simples com Peso 1);

4.3. Nos casos em que os históricos escolares ou boletins apresentarem conceitos, a conversão dos mesmos para notas de 0 (zero) a 10(dez) será analisada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo tendo como base a tabela 1 (anexo IV).

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o Processo Seletivo 2021 serão efetuadas pelo site [www.paulinia.sp.gov.br](http://www.paulinia.sp.gov.br) a partir da 7 (sete) horas do dia 15 de outubro de 2020 até as 24 (vinte e quatro) horas do dia 31 de outubro de 2020.

5.2. A inscrição envolve os seguintes passos, obrigatoriamente:

5.2.1. Leitura deste Edital;

5.2.2. Preenchimento Eletrônico do Formulário de Inscrição;

5.2.3. Upload da seguinte documentação, obrigatoriamente no formato PDF:

- a) Documento de Identificação (RG);
- b) Comprovação de escolaridade, sendo aceito um dos seguintes documentos:
  - b.1) Histórico Escolar Parcial constando as notas do oitavo ano do Ensino Fundamental cursadas exclusivamente no ano de 2019;
  - b.2) Boletim Escolar Digital contendo as notas do oitavo ano do Ensino Fundamental cursado exclusivamente no ano de 2019.

**ATENÇÃO** - O Boletim Escolar Digital é disponível somente para quem é aluno da rede de escolas estaduais de São Paulo através do site: <https://sed.educacao.sp.gov.br/boletim/boletimescolar>;

b.3) Laudo Médico para o candidato que declarar-se com deficiência

c) comprovante de residência.

5.3. O candidato que declarar-se com deficiência deverá efetuar o upload do Laudo Médico, no formato PDF, no momento da inscrição conforme especificado no item 6.3.

5.4. Não haverá taxa de inscrição;

5.5. Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição nesta escola;

5.6. Os documentos que forem anexados através do Upload devem ser apenas os solicitados neste edital, estar nítidos, sem cortes e sem rasuras, no formato PDF;

5.7. Não serão considerados para avaliação arquivos em formato diverso do PDF.

## 6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para concorrer a uma das 3 (três) vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e fazer o Upload do Laudo Médico nítido, sem corte e sem rasuras e estar no formato PDF;

6.2. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a que se enquadra nas seguintes categorias:

- a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- d) Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
  - I) Comunicação;
  - II) Cuidado pessoal;

- III) Habilidades sociais;
- IV) Utilização dos recursos da comunidade;
- V) Saúde e segurança;
- VI) Habilidades acadêmicas;
- VII) Lazer; e
- VIII) Trabalho.

e) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

f) Transtorno do espectro autista - conforme Lei 12764, de 27/12/2012-Art 1º:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.3. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017;

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação (da maior para a menor);

7.2. Os critérios para classificação serão os apresentados no item 4.2.1 deste edital.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1. Após a classificação final, havendo empate na pontuação de dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para fim de desempate:

a) Maior pontuação na disciplina Matemática.

- Ainda persistindo o empate:

b) Maior pontuação na disciplina Ciências.

- Ainda persistindo o empate:

c) Maior pontuação na disciplina Português.

- Ainda persistindo o empate:

d) Maior pontuação na disciplina História.

- Ainda persistindo o empate:

e) Maior pontuação na disciplina Geografia.

- Ainda persistindo o empate:

f) Maior pontuação na disciplina Língua Estrangeira.

- Ainda persistindo o empate:

g) Maior pontuação na disciplina Arte.

- Ainda persistindo o empate:

h) Maior pontuação na disciplina Educação Física.

- Ainda persistindo o empate:

i) Sorteio.

## 9. DA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS

9.1. Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação até que as vagas informadas no presente Edital estejam preenchidas.

### 9.1.1 CRITÉRIOS PARA A 1ª CHAMADA

Na primeira chamada, 80 % (oitenta por cento) das vagas são para os candidatos residentes no Município de Paulínia e 20% (vinte por cento) das vagas são para os candidatos residentes em outros municípios, assim organizadas:

a) 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes em Paulínia;

b) 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes de outros municípios;

c) 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes em Paulínia;

d) 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes de outros municípios.

### 9.1.2 CRITÉRIOS PARA A 2ª CHAMADA

A partir da 2ª chamada, as convocações obedecerão a CLASSIFICAÇÃO GERAL independente dos candidatos serem provenientes de escolas públicas ou privadas, residentes ou não em Paulínia.

## 10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

### 10.1 O candidato será desclassificado se:

g) Deixar de apresentar a documentação exigida ou anexar outra documentação que não seja a requerida neste edital;

h) Ao fazer o Upload, apresentar documentos cortados, rasurados e ilegíveis ou em formato diferente do PDF;

i) Tentar usar de meios ilícitos para fraudar o processo seletivo;

j) Deixar de cumprir qualquer norma constante no presente edital;

k) Prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo seletivo;

l) Declarar na inscrição residência em Paulínia e não comprovar no ato da matrícula.

## 11. DO CURSO OFERECIDO

### 11.1 TÉCNICO EM QUÍMICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL

#### a) Ensino Médio

- Aprofunda o estudo do conhecimento e habilidades adquiridos no Ensino Fundamental e agrega novos saberes ao aluno;

- Pretende fornecer base sólida para o prosseguimento dos estudos no Ensino Superior;

- As disciplinas ministradas são as constantes na Base Nacional Comum (Português, Matemática, História, Geografia, Química, Física, Biologia, Inglês, Filosofia, Sociologia, Educação Artística, Educação Física e, facultativamente Espanhol);

- Especificamente para o Ensino Médio, os livros didáticos, em sua maioria, são fornecidos pelo Programa Nacional do Livro Didático – PNLD;

**Observação** - Alguns dos livros adotados são específicos para o Curso Técnico e não são fornecidos pelo PNLD, cabe ao aluno adquiri-los, bem como pen drive, apostilas e livros paradidáticos que forem solicitados.

#### b) Técnico em Química

- Atua no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos;

- Planeja e coordena os processos laboratoriais;

- Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas;

- Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos;

- Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança;

- O curso é composto de aulas teóricas (usualmente na escola) e aulas práticas (ministradas em laboratórios na escola), cuja presença é obrigatória;

- As aulas são ministradas de segunda a sexta feira, podendo ocorrer, eventualmente, algum sábado letivo;

**Observação:** O material a ser utilizado no curso técnico, tais como, uniforme, livros técnicos, apostilas, equipamento de proteção individual, entre outros, deverá ser adquirido pelo aluno;

O uso do uniforme e do equipamento de proteção individual é obrigatório e não deve ser modificado sem prévio conhecimento da escola.

## 12. DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

### 12.1. O RESULTADO SERÁ PUBLICADO:

a) No mural da escola (caso as atividades presenciais estejam normalizadas);

b) Site oficial da Unidade Escolar: [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br) ;

c) Site oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia: [www.paulinia.sp.gov.br](http://www.paulinia.sp.gov.br).

### 12.2. As datas e os horários previstos são:

a) Primeira chamada: 15 de dezembro de 2020, a partir das 14 horas;

b) Segunda chamada: 28 de janeiro de 2021, a partir das 14 horas, se houver desistências;

c) Terceira chamada: 02 de fevereiro de 2021, a partir das 14 horas, se houver desistências.

12.3. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

## 13. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA:

13.1. As convocações para a matrícula serão disponibilizadas no site oficial da Unidade Escolar, [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br), nas datas previstas neste edital;

13.2. Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria da Escola, acompanhado de seu responsável, portando a documentação exigida, para a assinatura da efetivação da matrícula nos previstos neste edital, das 9h às 12h

- e das 13h30 às 19h30;
- 13.3. Havendo impedimento do candidato e seu responsável, em comparecer na Unidade Escolar para a efetivação da matrícula, ele poderá nomear outra pessoa com procuração registrada em Cartório para representá-lo;
- 13.4. O candidato que não comparecer na data estipulada para matrícula será considerado como desistente da vaga;
- 13.5. É vetado ao aluno do Ensino Médio concomitante com o Técnico em Informática, frequentar apenas um dos cursos oferecidos, já que são concomitantes;
- 13.6. Os documentos obrigatórios para a matrícula são:
- 03 fotos 3x4 recentes;
  - Cópia e original da Certidão de Nascimento;
  - Cópia e original de Identidade (RG);
  - Cópia e original do CPF;
  - Cópia e original do Comprovante de Residência atual (últimos 3 meses): conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito. Em caso de aluguel apresentar cópia autenticada do contrato de locação com comprovante do último pagamento;
  - Cópia e original do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Curso.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo.

### ANEXO 3 ETEP EDITAL – VESTIBULINHO 2020 – INGRESSANTES 2021 – TÉCNICO EM QUÍMICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – PERÍODO NOTURNO

#### 1. DO CURSO OFERECIDO

- Técnico em química subsequente ao ensino médio - Período noturno
- Tempo de duração: 2 anos

#### 2. DAS VAGAS OFERECIDAS:

- São 50 vagas disponibilizadas

#### 3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

- O candidato deverá estar cursando obrigatoriamente o 3º ano do ensino médio no ano de 2020 ou, ter concluído o Ensino Médio em anos anteriores a 2020.

#### 4. DO INGRESSO

- Não serão aplicadas provas presenciais;
- O critério adotado será a análise do histórico escolar;
  - A classificação final vai considerar a ordem decrescente de pontuação (de dez a zero) obtida pelo quinto conceito das disciplinas da segunda série do Ensino Médio. Caso não haja quinto conceito, o cálculo será o da média aritmética dos conceitos obtidos no decorrer da segunda série do Ensino Médio, conforme os seguintes critérios:
    - Português, Matemática e Química (quinto conceito com Peso 3 ou média aritmética simples com Peso 3);
    - Biologia e Física (quinto conceito com Peso 2 ou média aritmética simples com Peso 2);
    - História, Geografia e Língua Estrangeira (quinto conceito com Peso 1 ou média aritmética simples com Peso 1).
- Nos casos em que os históricos escolares ou boletins apresentarem conceitos, a conversão dos mesmos para notas de 0 (zero) a 10 (dez) será analisada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo tendo como base a tabela 1 (anexo IV).

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições para o Processo Seletivo 2021 serão efetuadas pelo site [www.paulinia.sp.gov.br](http://www.paulinia.sp.gov.br) a partir das 7 (sete) horas do dia 15 de outubro de 2020 até as 24 (vinte e quatro) horas do dia 31 de outubro de 2020;
- A inscrição envolve os seguintes momentos obrigatoriamente:
  - Leitura deste Edital;
  - Preenchimento Eletrônico do Formulário de Inscrição;
  - Upload da seguinte documentação, obrigatoriamente no formato PDF:
    - Documento de Identificação (RG) ou se estrangeiro, a Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), dentro da validade;
    - Comprovação de escolaridade, sendo aceito um dos seguintes documentos:
      - Histórico Escolar constando as notas do segundo ano do Ensino Médio;

- Histórico Escolar Parcial constando as notas do segundo ano do Ensino Médio para os candidatos que irão concluir o Ensino Médio em 2020;
- Boletim Escolar Digital contendo as notas do segundo ano do Ensino Médio;

**ATENÇÃO** - O Boletim Escolar Digital é disponível somente para quem é aluno da rede de escolas estaduais de São Paulo através do site: <https://sed.educacao.sp.gov.br/boletim/boletimescolar>;

- Para os que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM até a edição de 2016 devem fazer upload do Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, expedido pelos Institutos Federais ou pela Secretaria da Educação do Estado correspondente;
  - Para os candidatos que realizaram estudos em outro país devem fazer upload do parecer de equivalência de estudos realizados no Exterior, emitido pela Secretaria da Educação ou Conselho Estadual de Educação e declaração do respectivo Consulado atestando a autenticidade do Histórico Escolar apresentado.
- comprovante de residência.
- Não haverá taxa de inscrição;
  - Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição neste processo;
  - Os documentos que forem anexados através do Upload devem ser apenas os solicitados neste edital, estar nítidos, sem corte e sem rasuras, no formato PDF;
  - Não serão considerados para avaliação arquivos em formato diverso do PDF.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação (da maior para a menor);
- Os critérios para classificação serão os apresentados no item 4.2.1 deste edital.

#### 7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- Após a classificação final, havendo empate na pontuação de dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para fins de desempate:
  - Maior pontuação na disciplina Química;  
- Ainda persistindo o empate:
  - Maior pontuação em Matemática;  
- Ainda persistindo o empate:
  - Maior pontuação em Português;  
- Ainda persistindo o empate:
  - Maior pontuação em Biologia;  
- Ainda persistindo o empate:
  - Maior pontuação em Física;  
- Ainda persistindo o empate:
  - Maior pontuação em História;  
- Ainda persistindo o empate:
  - Maior Pontuação em Geografia;  
- Ainda persistindo o empate:
  - Maior pontuação em Língua Estrangeira  
- Ainda persistindo o empate:
  - Sorteio.

#### 8. DA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS

- Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação até que as vagas informadas no presente Edital estejam preenchidas;
  - DOS CRITÉRIOS DA 1ª CHAMADA**  
Na primeira chamada, 80 % (oitenta por cento) das vagas são para os candidatos residentes no Município de Paulínia e 20% (vinte por cento) das vagas são para os candidatos residentes em outros municípios, assim organizadas:
    - 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes em Paulínia;
    - 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes de outros municípios;
    - 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes em Paulínia;
    - 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes de outros municípios.
  - DOS CRITÉRIOS A PARTIR DA 2ª CHAMADA**  
A partir da 2ª chamada, as convocações obedecerão a CLASSIFICAÇÃO GERAL independente dos candidatos serem provenientes de escolas públicas ou privadas, residentes ou não em Paulínia.

#### 9. DESCLASSIFICAÇÃO

TABELA 1 - DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

9.1. O candidato será desclassificado se:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida ou anexar outra documentação que não seja a pedida neste edital;
- b) Ao fazer o Upload, apresentar documentos cortados, rasurados e ilegíveis ou em formato diferente do PDF;
- c) Tentar usar de meios ilícitos para fraudar o processo seletivo;
- d) Deixar de cumprir qualquer norma constante no presente edital;
- e) Prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo seletivo;
- f) Declarar na inscrição residência em Paulínia e não comprovar no ato da matrícula.

10. DO CURSO OFERECIDO

10.1 Técnico em Química

- I) Atua no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos;
- II) Planeja e coordena os processos laboratoriais;
- III) Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas;
- IV) Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos;
- V) Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança;
- VI) O curso é composto de aulas teóricas (usualmente na escola) e aulas práticas (ministradas em laboratórios na escola), cuja presença é obrigatória;
- VII) As aulas são ministradas de segunda a sexta feira, podendo ocorrer, eventualmente, algum sábado letivo;

**Observação:** O material a ser utilizado no curso técnico, tais como, uniforme, livros técnicos, apostilas, equipamento de proteção individual, entre outros, deverá ser adquirido pelo aluno;

O uso do uniforme e do equipamento de proteção individual é obrigatório e não deve ser modificado sem prévio conhecimento da escola.

11. PUBLICAÇÃO DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

11.1. O resultado será publicado:

- a) No mural da escola (caso as atividades presenciais estejam normalizadas);
- b) Site da Unidade Escolar: [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br) ;
- c) Site oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia: [www.paulinia.sp.gov.br](http://www.paulinia.sp.gov.br).

11.2. As datas e os horários previstos são:

- a) Primeira chamada: 15 de dezembro de 2020, a partir das 14 horas;
- b) Segunda chamada: 28 de janeiro de 2021, a partir das 14 horas, se houver desistências;
- c) Terceira chamada: 02 de fevereiro de 2021, a partir das 14 horas, se houver desistências.

11.3. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA:

12.1. As convocações para a matrícula serão disponibilizadas no site oficial da Unidade Escolar, [www.etep.com.br](http://www.etep.com.br), nas datas previstas neste edital;

12.2. Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria da Escola, acompanhado de seu responsável, se for menor, portando a documentação exigida, para a assinatura da efetivação da matrícula nos dias 26 e 27 de janeiro de 2021 das 9h às 12h e das 13h30 às 19h30;

12.3. Havendo impedimento do candidato e seu responsável, em comparecer para a efetivação da matrícula, ele poderá nomear outra pessoa com procuração registrada em Cartório para representá-lo;

12.4. O candidato que não comparecer na data estipulada para matrícula será considerado como desistente da vaga;

12.5. Os documentos obrigatórios para a matrícula são:

- g) 03 fotos 3x4 recentes;
- h) Cópia e original da Certidão de Nascimento;
- i) Cópia e original de Identidade (RG) ou se estrangeiro, a Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), dentro da validade;
- j) Cópia e original do CPF;
- k) Cópia e original do Comprovante de Residência atual (últimos 3 meses): conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito;
- l) Cópia e original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Curso.

13. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo.

ANEXO IV

PARTE 1	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
<b>A</b>	<b>10,00</b>
Excelente	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	
Resultado bom (RB)	
Desenvolvimento progressivo real (DPR)	

PARTE 2	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
<b>A- / B+</b>	<b>9,00</b>
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio superior	

PARTE 3	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
<b>B</b>	<b>8,00</b>
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	
Aprovado médio	

PARTE 4	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
<b>C+ / B-</b>	<b>7,00</b>
Regular para bom	
Aprovado médio inferior	

PARTE 5	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
<b>C</b>	<b>6,00</b>
Satisfatório (S)	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem satisfatória (AS)	
Progressão satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Resultado satisfatório (RS)	
Zona de desenvolvimento proximal (ZDP)	

PARTE 6	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA

<b>C- / D+</b>	<b>5,00</b>
<b>Promovido parcialmente</b>	
<b>Aprovado com dependência</b>	
<b>Aprendizagem não satisfatória</b>	
<b>Razoavelmente satisfatório</b>	

PARTE 7	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
<b>D</b>	<b>3,00</b>
<b>Sofrível</b>	
<b>Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)</b>	
<b>Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (FZDP)</b>	

PARTE 8	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
<b>D- / E+</b>	<b>1,00</b>

PARTE 9	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
<b>E</b>	<b>0,00</b>
<b>Não satisfatório</b>	
<b>Insatisfatório</b>	
<b>Insuficiente</b>	
<b>Reprovado</b>	
<b>Retido</b>	
<b>Não promovido</b>	
<b>Progressão não avaliada</b>	
<b>Não atingiu os objetivos essenciais (F1)</b>	
<b>Resultado insatisfatório (RI)</b>	

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

**Para converter uma escala de 0.00 (zero) a 100.00 (cem),**

$$\text{Ponto} = \frac{\text{nota} \times 10,00}{100,00}$$

**Para converter uma escala de 0.00 (zero) a 5.00 (cinco),**

$$\text{Ponto} = \frac{\text{nota} \times 10,00}{5,00}$$

**Para escala ENCCEJA (nota máxima 180.00)**

$$\text{Ponto} = \frac{\text{nota} \times 10,00}{180,00}$$

**Para escala ENEM (nota máxima 1000.00)**

$$\text{Ponto} = \frac{\text{nota} \times 10,00}{1000,00}$$

**PROFª DRA MEIRE T. MULLER PALOMAR**

Secretária Municipal de Educação

#### INFORMATIVO

Vimos pelo presente informar que os protocolos elencados abaixo encontram-se na DIBES (Divisão de Bolsa de Estudos), para ciência e permanecerá a inteira disposição de V.S.as por 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, sendo posteriormente encaminhado para arquivo.

REQUERENTE/BOLSISTA	CPF	PROTOCOLO	DATA
Amanda Cristina Bosso da Silva	513.481.768-57	23224/2019	26/09/2019
Amanda Cristina Bosso da Silva	513.481.768-57	28413/2020	27/11/2019
Ana Carolina Pedro Custódio	440.108.418-77	13446/2020	09/07/2020
Ana Heloisa de Lima	418.512.378-79	29784/2020	16/12/2019
Ana Heloisa de Lima	418.512.378-79	12402/2020	29/06/2020
Ana Paula Lins Rocha	437.081.318-27	3794/2020	14/02/2020
Antonio Barbosa de Sousa Junior	455.483.268-64	5960/2020	10/03/2020
Bruno Tiago Pereira Marques	476.043.188-86	425/2020	10/01/2020

Caroline Vieira Martins	492.218.608-50	2499/2020	03/02/2020
Caroline Stella Pereira Tavares	429.143.868-00	6540/2020	13/03/2020
Cleiton Estevan de Sousa	391.687.078-51	925/2020	15/01/2020
Dafne de Paula Sousa	442.877.668-30	123/2020	06/01/2020
Eduarda Oliveira Lopes dos Santos	498.399.418-10	1333/2020	20/01/2020
Estefani Celiro da Silva	473.407.878-52	4989/2020	03/03/2020
Gabriely Celiro da Silva	524.363.398-48	5133/2020	03/03/2020
Guilherme Fernando Herrera Molina Cortez	397.693.478-09	27585/2019	14/11/2019
Gustavo Ferreira Campos	400.321.988-65	3760/2020	14/02/2020
Heloá de Oliveira Souza	471.326.898-43	1293/2020	20/01/2020
Heloisa Vanessa Bonatti	485.560.248-58	3361/2020	11/02/2020
Henrique Cardoso Decrescenso	425.620.468-70	032/2020	06/01/2020
Henrique Cardoso Decrescenso	425.620.468-70	11631/2020	22/06/2020
Igor Moreria de Almeida	473.361.218-45	27128/2019	11/11/2019
Jheyne Kerolaine Seviolla	460.103.768-90	29822/2019	16/12/2019
Lucas Marson Amaral	357.547.228-53	13704/2019	10/06/2019
Lucas Mendes Gomes	497.473.198-02	2985/2020	06/02/2020
Luis Augusto Carvalho	412.383.678-01	29051/2019	05/12/2019
Luis Fernando Silva Palma	710.652.881-15	3554/2020	13/02/2020
Marcelen Vedovello Ramos	511.163.648-08	8631/2020	28/04/2020
Micaele Aparecida de Lima	397.788.498-03	9216/2020	08/05/2020
Miller Prado Batista	493.137.808-43	992/2020	15/01/2020
Monica Cristina da Silva Trevisan	120.465.228-77	3483/2020	12/02/2020
Pablia da Silva Rodrigues	476.650.608-11	12320/2020	26/06/2020
Polyana Cristina Martins da Silva	493.530.338-70	1107/2020	17/01/2020
Rafael Martins Monteiro	404.387.348-40	917/2020	15/01/2020
Rafaela Tainá Antonio	466.969.348-47	3603/2020	13/02/2020
Rebeca Rodrigues Mussato Hashimoto	475.288.378-30	3864/2020	17/02/2020
Robinson Augusto Cardozo	102.466.688-30	3765/2020	14/02/2020
Sheila Ferreira Souza	359.493.318-00	12279/2020	26/06/2020
Stefanie Lorrane Gonçalves	405.296.238-97	28363/2019	27/11/2019
Sthefany Martins de Oliveira	485.265.398-41	084/25020	06/01/2020
Tauany Aparecida Fogaça dos Santos	467.713.888-59	4663/2020	21/02/2020
Tayrone Silva de Paula	315.910.018-97	2876/2020	06/02/2020
Tayrone Silva de Paula	315.910.018-97	29594/2020	12/12/2019
Thiago Oya de Souza	417.110.918-39	12802/2020	03/07/2020
Yasmim Miranda Moises	445.161.818-51	12193/2020	25/06/2020

Paulínia, 22 de janeiro de 2020

**MEIRE TEREZINHA MÜLLER PALOMAR**

Secretária Municipal da Educação

#### CONVOCAÇÃO

Ficam os bolsistas abaixo relacionados, convocados a **comparecer até dia 10/09/2020**, na Secretaria da Educação, no Departamento de Bolsa Educação da Prefeitura Municipal de Paulínia, situada a Avenida José Lozano de Araújo, 1551 – Parque Brasil 500 – Paulínia, para tratar de assuntos **referente a suspensão do benefício Bolsa Educação**. O não comparecimento implicará nas sanções previstas na Lei Municipal 3.077/2010, conforme artigo 22:

**Artigo 22** – São responsabilidades do bolsista e compreendem a manutenção da bolsa:

IV - “Informar a Secretaria Municipal de Educação acerca de qualquer alteração, interrupção ou qualquer outro fato relativo à sua vida acadêmica”.

NOME	CPF
ANDERSON LUIS ALVES DE SOUZA	410.801.348-40
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA IZZO	325.385.728-00
AUGUSTO CEZAR MELCHIADES BORGES	367.039.488-52

CAMILA MARA LEMES SILVA	366.450.358-96
DAIANA STEFANE DE OLIVEIRA BEZERRA	473.275.268-38
DOUGLAS FELIPE MOTA DA SILVA	421.931.148-38
EMERSON CARVALHO DOS SANTOS	326.196.298-45
ERICSON JOSÉ DA SIULVA	414.795.508-84
INGRID SAMAPAILO SILVA	449.625.458-17
JOÃO VICTOR ARANHA DIAN	362.905.758-64
LUCAS GABRIEL ALVES DA SILVA	472.670.838-46
MARIZA DE JESUS CANDIDO	404.058.718-99
MARYA COMITRE DE MELLO	470.193.128-45
MERCIA TAVARES DA SILVA	425.070.388-61
NATALIA LARISSA AMARAL DA SILVA	432.396.298-36
SAMUEL PEREIRA GOMES	450.751.708-70
SÉRGIO SIMÕES DE CARVALHO JUNIOR	307.545.408-7
TALITA GONÇALVES DA SILVA	470.137.908-50
VINICIOS PEREIRA DA SILVA	444.840.188-02
VITOR GOMES DOS SANTOS	501.209.578-25

Paulínia, 27 de agosto de 2020

**MEIRE TEREZINHA MÜLLER PALOMAR**  
Secretária Municipal da Educação

## SECRETARIA DE NEGÓCIOS DA RECEITA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
<b>ALPHA INTER. E REPRES. COMERCIAL LTDA</b>	<b>10.564.083/0001-03</b>	<b>2626/2017</b>	<b>2018, 2019, 2020</b>

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor. Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

Paulínia/SP. 25 de agosto de 2020

**JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA**  
Secretário de Negócios da Receita

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE LICENÇA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DO COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Licença do Exercício da Atividade do Comércio Ambulante ou Eventual** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 283 E 312 a 327, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
<b>MARIA CRISTINA BORGES COSTA</b>	<b>285.148.028-60</b>	<b>26791/2019</b>	<b>2016, 2017, 2018, 2019, 2020</b>

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor. Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

Paulínia/SP, 21 de agosto de 2020.

**JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA**  
Secretário de Negócios da Receita

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
<b>ARGENTIN &amp; OLIVEIRA LTDA - ME</b>	<b>14.009.707/0001-73</b>	<b>29936/2019</b>	<b>2018</b>

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor. Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

Paulínia/SP, 21 de agosto de 2020.

**JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA**  
Secretário de Negócios da Receita

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** o sujeito passivo abaixo elencado a **RECOLHER**, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste edital, a **Taxa de Fiscalização de Estabelecimento (TFE)** referente aos respectivos anos, nos exatos termos do que dispõem os artigos 310 e 311, ambos da supracitada legislação municipal (Código Tributário de Paulínia).

Contribuinte	CNPJ/MF	Protocolo Administrativo	Ano Calendário
<b>J.R. NERES - ME</b>	<b>20.500.272/0001-68</b>	<b>27022/2019</b>	<b>2015, 2016, 2017</b>

Ressaltamos, ainda, que o **não pagamento e/ou não apresentação de recurso administrativo no prazo assinalado de 30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, ensejará na inclusão do débito fiscal em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação em vigor.

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

vés do telefone: 3874- 5689.

Paulínia/SP, 21 de agosto de 2020.

**JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA**  
Secretário de Negócios da Receita

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

O **DETF** – Departamento de Tributos e Fiscalização, órgão vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios da Receita da Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, em especial a Lei Complementar Municipal nº 16/1999, **NOTIFICA** V. S<sup>a</sup> abaixo elencado quanto ao **indeferimento** do pedido feito por meio do protocolo **6020/2020 – Isenção de IPTU**, considerando que a requerente não preenche os requisitos insculpidos nos incisos I a VIII do artigo 170 do Código Tributário Municipal.

CONTRIBUINTE	PROTOCOLO
REGINA STELLA NUNES BOLZAN	6020/2020

Para maiores esclarecimentos e dirimir quaisquer dúvidas, entrar em contato através do telefone: 3874- 5689.

Paulínia/SP, 25 de agosto de 2020.

**JOSÉ LUIZ DA SILVA BRAGA**  
Secretário de Negócios da Receita

## SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SEGURANÇA

### PORTARIA Nº 006/2020

#### Corregedoria da Guarda Municipal de Paulínia

O Cidadão **VALCIR DE A. EMERICK**, Corregedor Geral da Guarda Municipal de Paulínia, no uso das atribuições legais de sua função, previstas no artigo 39, V da Lei Complementar nº 59, de 29 de fevereiro de 2016, pela presente **RESOLVE**:

I – Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para regular apuração de responsabilidades por eventual violação ao disposto no Artigo 54, § 4º, inciso I da Lei Complementar 59/2016 (Estatuto da Guarda Municipal de Paulínia) ou outro dispositivo infracional verificado, por manter veículo automotor nas dependências da Sede da Guarda Municipal com irregularidade na placa de identificação, relacionado ao Guarda Municipal sob a matrícula nº **12709-4**, conforme documentos acostados aos autos do Protocolo nº 9949/2020, em que figura como interessada a Secretaria Municipal de Segurança Pública – Guarda Municipal.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Paulínia, 26 de agosto de 2020.

**VALCIR DE A. EMERICK**  
Corregedor

Lavrada na Corregedoria da Guarda Municipal e publicada no Gabinete do Prefeito na data supra.

### PORTARIA Nº 007/2020

#### Corregedoria da Guarda Municipal de Paulínia

O Cidadão **VALCIR DE A. EMERICK**, Corregedor Geral da Guarda Municipal de Paulínia, no uso das atribuições legais de sua função, previstas no artigo 39, V da Lei Complementar nº 59, de 29 de fevereiro de 2016, pela presente, **RESOLVE**:

I – Instaurar **SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA** para regular apuração de respon-

sabilidades por eventual violação ao art. 54 § 3º inciso V e art. 52 incisos I, II, III e IX, todos da Lei Complementar nº 59/2016 (Estatuto da Guarda Municipal de Paulínia), ou outro dispositivo verificado, em razão de possível envolvimento da viatura da ROMU em acidente de trânsito com vítima e omissão de socorro, relacionado aos Guardas Municipais sob as Matrículas nº 7007-6; 12041-3; 12675-6; e 12681-0, conforme documentos acostados aos autos do Protocolo nº **9947/2020**, em que figura como interessada a Secretaria Municipal de Segurança Pública – Guarda Municipal.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Paulínia, 26 de agosto de 2020.

**VALCIR DE A. EMERICK**  
Corregedor

Lavrada na Corregedoria da Guarda Municipal e publicada no Gabinete do Prefeito na data supra.

### PORTARIA Nº 008/2020

#### Corregedoria da Guarda Municipal de Paulínia

O Cidadão **VALCIR DE A. EMERICK**, Corregedor Geral da Guarda Municipal de Paulínia, no uso das atribuições legais de sua função, previstas no artigo 39, V da Lei Complementar nº 59, de 29 de fevereiro de 2016, pela presente, **RESOLVE**:

I – Instaurar **SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA** para regular apuração de responsabilidades por eventual violação aos deveres e proibição funcionais em razão de disparo acidental de arma com munição não letal, relacionado ao Guarda Municipal sob a matrícula nº **4587-0**, conforme documentos acostados aos autos do Protocolo nº **9943/2020**, em que figura como interessada a Secretaria Municipal de Segurança Pública – Guarda Municipal.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Paulínia, 26 de agosto de 2020.

**VALCIR DE A. EMERICK**  
Corregedor

Lavrada na Corregedoria da Guarda Municipal e publicada no Gabinete do Prefeito na data supra.

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### CONSULTA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente de Paulínia – **SEDDEMA**, no uso de suas atribuições legais, conforme as Leis Municipais nº 2.874/2007 e 3.471/2015, informa **que os seguintes processos ficarão disponíveis para vistas a qualquer interessado, na SEDDEMA**, nos dias:

**27 de agosto a 04 de setembro de 2020**

- **Processo 25.961 / 2018** - Interessado: Maria Luiza Rodrigues de Vasconcellos. Estudo de Impacto de Vizinhança para **Loteamento Villaggio São Bento 1**, na Estrada Municipal PLN 345, Gleba B-1, Fazenda São Bento, Paulínia-SP, conterá **321 unidades residenciais**, estimando **1284 novos moradores**.

- **Processo 18.417 / 2019** - Interessado: Quinta dos Verdes Empreendimentos Imobiliários Ltda. Estudo de Impacto de Vizinhança para **Loteamento Residencial Quinta dos Verdes**, na Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira (PLN 370), Parque Brasil 500, Paulínia-SP, conterá **159 unidades residenciais**, estimando **636 novos moradores**.

- **Processo 1.137 / 2020** - Interessado: Maria Izabel Pavanati. Estudo de Impacto de Vizinhança para **Condomínio Residencial Vertical de Interesse Social**, na Avenida João Vieira, 1154, João Aranha, Paulínia-SP, conterá **192 unidades residenciais**, estimando **768 novos moradores**.

#### LEONARDO VIU TORRES

Secretário de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente

## SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA E FECHAMENTO DE TERRENO

Edital de Notificação nº 002/2020 – Referente à limpeza e fechamento de terreno não edificado.

De acordo com o disposto no artigo 128 da Lei Municipal nº 1.950 de 20 de dezembro de 1995, fica notificado o proprietário/possuidor do terreno listado abaixo para que proceda à limpeza e construção de muro ou cerca de fechamento, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação.

O não cumprimento desta notificação incorrerá em multa no valor de 1.000 (mil) UFPs. Nas reincidências, as multas serão aplicadas em dobro, nos termos do Art. 388 da Lei nº 1.950/95.

O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias a partir da data desta publicação para apresentar defesa, por meio de requerimento dirigido ao Prefeito.

Paulínia, 24 de agosto de 2020.

#### MARCELO LIMA BARCELLOS DE MELLO

Secretário de Obras e Serviços Públicos

## PAULIPREV

### 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E A EMPRESA SOLUÇÕES EQUIPAMENTOS LTDA.

**CONTRATO Nº: 03/2018**

**DATA DO CONTRATO: 21/08/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 03/2018**

**ADITAMENTO Nº: 2º TERMO DE ADITAMENTO**

**VIGÊNCIA: 21/08/2020 À 20/08/2021**

Pelo presente termo aditivo, de um lado o **Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ**, Autarquia Municipal com sede na Avenida dos Pioneiros, n.º 86, Santa Terezinha, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.882.772/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente **MARCOS ANDRÉ BREDÁ**, portador do **RG nº 20119635 SSP/SP** e **CPF nº 138.031.708-85** e de outro lado, a empresa **SOLUÇÕES EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **22.734.722/0001-02**, com endereço na Rua Camargo Paes, 808, Jardim Guanabara, Campinas, SP, representada neste ato por seus representantes legais, **IVAN DOMINGOS ZAFALON**, portador do RG nº 3.519.258-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 825.266.308-78, **ANA LUCIA DA SILVA ZAFALON**, portadora do RG nº 22.875.544 SSP/SP e do CPF/MF nº 170.467.238-42, têm entre si justo e contratado o aditamento ao contrato firmado em 21 de agosto de 2018, para prestação de serviço de locação de 01 (um) contêiner, mediante as cláusulas seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula 4ª em seu item 4.1 do contrato original, passando a avença a vigorar no período de 21 de agosto de 2020 a 20 de agosto de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica o valor global do contrato reajustado para R\$ 3.423,00 (três mil, quatrocentos e vinte e três reais), conforme variação anual de 1,88% do IPCA/IBGE mencionada na cláusula 4.2 do contrato original.

**Parágrafo único** - O valor de que trata esta cláusula será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, equivalentes a R\$ 285,25 (duzentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução deste aditivo onerarão a dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº 03.03.01.04.122.0023.2040 3.3.90.39.14.

**CLÁUSULA QUARTA** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original firmado no dia 21 de agosto de 2018, que não colidam com as cláusulas deste aditamento.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Paulínia, 09 de julho de 2020.

#### MARCOS ANDRÉ BREDÁ

**Diretor Presidente do PAULIPREV**

(CONTRATANTE)

#### VERALUCIA DE PAULA SILVA ZAFALON

**SOLUÇÕES EQUIPAMENTOS LTDA - ME**

(CONTRATADA)

#### ANA LUCIA DA SILVA ZAFALON

**SOLUÇÕES EQUIPAMENTOS LTDA - ME**

(CONTRATADA)

## CONSELHOS

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – ELEIÇÕES 2020

#### RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS(AS)

Segmento dos trabalhadores(as) da Saúde:

Candidato(a)	Nome na Cédula
Alexandre Grando de Oliveira	Alexandre Grando
Dagmar Corsi	Dagmar Geriatria
Danton Garcia Olivares	Danton SAMU
Eva Aparecida Vieira Pavarini	Eva do Postinho do M.A.
Flávia Nucci	Flávia Nucci
Iria Onira da Silva	Iria
Jailton Guimarães França	Jailton Manutenção
Laís Regina Rodrigues	Laís - Enfermeira HMP
Leila Augusto Pereira Assis	Leila Assis
Marcos Roberto de Souza	Marquinhos do Hospital
Maria Micaela da Silva Benício	Micaela Benício
Orly Alves de Freitas Júnior	Orly da Farmácia
Rodrigo Jacquet Dias	Rodrigo Jacquet
Valdir Aparecido de Souza	Valdir da UBS João Aranha
Valéria Buoro Elicker	Valéria

**Data da Eleição:** 02 de setembro de 2020

**Documentos necessários:** RG e número da matrícula funcional

Segmento dos usuários(as):

Região SÃO JOSÉ	
Candidato(a)	Nome da Cédula
Joilma Mendes de Oliveira Rocha	Baiana do São José
Plísio Saulo de Sousa Machado Junior	Plísio Junior
Rosa Maria do Nascimento Rosalino	Rosa do São José
Sami Knoblich Goldstein	Sami Goldstein

Região PLANALTO	
Candidato(a)	Nome da Cédula
Fábio Milanez da Silva	Milanez
Jhonatan Alves da Silva	Jhonatan Silva
João Paulo Candido Bruno	João Paulo
Ruth do Amaral Silva Santos	Ruth Amaral

Região CENTRO	
Candidato(a)	Nome da Cédula
Amarildo José Soldera	Amarildo Soldera
Cláudio Roberto Aparecido Burquim	Cláudio Burquim
Cléssia Aparecida Alves	Cléssia
Gilberto Alves de Godoy	Godoy
Jair Porcel Pinto	Jair Porcel
Janayna Del-Ducca Pereira da Silva Mota Candela	Janayna Del-Ducca

Região MONTE ALEGRE	
Candidato(a)	Nome da Cédula
Cristiane Pádua de Oliveira	Cristiane Oliveira
Edimarães Ramos dos Santos	Edimarães Ramos
Elisângela Ferreira Brandão	Elisângela Baiana
Everton de Oliveira Silva	Everton de Oliveira Silva
José Bezerra Neto	Bezerra
Maicko Gladson Felix Alves	Maicko Alves
Maria Lúcia da Silva	Maria Lúcia (filha do Mané)
Renata Moino Cardoso Clemente	Renata Clemente
Silvana dos Santos Cassimiro	Silvana Cassimiro

**Data da Eleição:** 29 de agosto de 2020

**Documentação necessária para votar:** Título de Eleitor (impresso ou por aplicativo) ou comprovante de votação na última eleição inscritos na zona 323; Cédula de Identidade (RG) ou outro documento de fé pública com foto (original).

## COMISSÃO ELEITORAL CMS - PAULÍNIA 2020

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PAULÍNIA

#### Reunião Ordinária do dia 03/09/2020 às 15 horas Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paulínia

Paulínia, 24 de agosto de 2020.

A Presidente do CMDM, **Dra Miriam Maria Antunes de Souza**, no uso de suas atribuições, faz conhecer a ordem do dia para a reunião ordinária do mês de setembro que será realizada, **excepcionalmente**, no modelo virtual, em razão das recomendações de saúde pública de prevenção e combate ao **COVID19**, encontrando-se ainda, o prédio da Casa dos Conselhos, em obras.

O link de acesso será disponibilizado aos membros do CMDM pelo grupo do WhatsApp do CMDM e, aos visitantes que desejarem participar da reunião virtual, deverão requisitar o link através do Messenger do Facebook @CMDMPAULINIA, até 1 hora antes do início da reunião.

#### PAUTA:

- 1) leitura da ata anterior;
- 2) retorno de ofícios;
- 3) retorno da comissão do pleito eleitoral do CMDM;
- 4) recomposição da comissão do pleito eleitoral do CMDM;
- 5) leitura e aprovação das alterações no regimento interno;
- 6) assuntos gerais.

**DRA MIRIAM MARIA ANTUNES DE SOUZA**  
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paulínia  
Presidente da Mesa Diretora



Conselho Municipal dos Direitos da Mulher  
CMDM

RESOLUÇÃO Nº 01 de 19 de fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2020-2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.463 de 20 de outubro de 2015, RESOLVE em reunião extraordinária no dia 19 de fevereiro de 2020, estabelece e dá ciência do edital de chamamento e início de inscrições para a Eleição Municipal de Representantes Titulares e Suplentes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paulínia, com o objetivo de composição do Biênio 2020-2022.

#### CAPÍTULO I

##### Do Objetivo e Definições do Pleito Eleitoral

**Artigo 1º** - A eleição realizar-se-á no dia 04 de abril de 2020, das 09h00min às 15h, no Casa dos Conselhos, situada na avenida Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia – Paulínia – SP (ao lado da Locadora Muvuca).

**Parágrafo 1º** - A publicação do extrato da presente Resolução será feita na Imprensa Oficial do Município em caráter de Convocação Eleitoral.

**Parágrafo 2º** - As membras representantes titulares e suplentes que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terão o mandato de 02 (dois) anos, sendo facultada uma recondução por igual período.

**Artigo 2º** - Apenas candidatas devidamente inscritas na Justiça Eleitoral de Paulínia têm direito a voto na eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paulínia.

**Parágrafo 1º** - Para o exercício do direito de voto o(a) eleitor(a) deverá se apresentar no local de votação munido dos seguintes documentos:

- I - Título de Eleitor ou Comprovante de Votação emitido pela Justiça Eleitoral.
- II - Documento de Identidade Oficial com foto.

**Parágrafo 2º** - O (a) eleitor (a) deverá votar em apenas 01 (uma) única candidata da Sociedade Civil.

**Artigo 3º** - Somente será admitida a participação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, mulheres representantes das instituições conforme o Art. 4º.

**Artigo 4º** - Serão eleitas 06 (seis) Representantes distribuídos da seguinte maneira:

- 01 membra titular representante de Clubes de Serviços (Rotary/Lions);
- 01 membra suplente representante de Clubes de Serviços (Rotary Club/Lions).
- 01 membra suplente representante de Entidade de Assistência Social.
- 01 membra titular e um suplente representante de Associação de Bairros.
- 01 membra suplente representante de entidade religiosa.

**Artigo 5º** - As candidatas deverão:

- I - Ter idade superior a 18 anos;
- II - Não estar ocupando cargo político eletivo nos termos da Lei Eleitoral em vigor;
- III - Estar em gozo de seus direitos políticos;
- IV - Ser eleitora de Paulínia.

**Artigo 6º** - Poderão ser candidatas:

- I - Pessoas indicadas pelas Entidades mediante a apresentação de documento oficial de sua indicação, cópia simples do RG original, cópia do título de eleitor, comprovante de residência e declaração comprovando seu vínculo com a entidade representada.

**Artigo 7º** - As inscrições de todas as candidatas aos cargos disponíveis nesta Resolução deverão ser feitas em formulário próprio expedido pelo CMDM e entregue com os documentos descritos no artigo 6º, durante o período de 02/03/2020 a 16/03/2020, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, na Casa dos Conselhos, localizada na avenida Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia – Paulínia – SP.

**Parágrafo único** - Os formulários poderão ser retirados na Casa dos Conselhos, localizada no endereço acima mencionado ou ainda deve seguir o modelo anexo a esta Resolução.

**Artigo 8º** - Após o recebimento dos formulários dos inscritos, os membros do CMDM os analisarão e publicará, através do Semanário Oficial do Município, até o dia 19/03/2020, a relação das candidaturas deferidas e indeferidas.

§ 1º - As candidatas que tiverem as suas inscrições indeferidas pelo Conselho poderão apresentar recurso ao CMDM, até o dia 23/03/2020 das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, na Casa dos Conselhos, localizada na avenida Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia – Paulínia – SP.

§ 2º - O CMDM deverá avaliar e decidir sobre os recursos apresentados no dia 24 de março de 2020.

§ 3º - Somente serão aceitos recursos por escrito e que estejam devidamente fundamentados.

**Artigo 9º** - Após o julgamento dos recursos apresentados, o CMDM fará publicar no Semanário oficial do Município, até o dia 26 de março de 2020, a relação das candidatas aptas a participarem do pleito.

**Parágrafo Único** – A lista final das candidatas aptas será afixada na Casa dos Conselhos e publicada no Semanário da Prefeitura Municipal de Paulínia.

**Artigo 10** - O nome que identificará cada candidata na cédula de votação será informado pela candidata no ato do registro de sua candidatura, sendo facultado o registro de duas variantes no máximo.

§ 1º - Havendo o registro de uma mesma variante por parte de duas ou mais candidatas, deverão elas, solucionarem o impasse até a data do encerramento do registro das candidaturas, pois, persistindo o impasse, o CMDM aceitará apenas a variante da candidata que se apresentou primeiro.

## CAPÍTULO II

### Da Organização e Realização do Pleito Eleitoral

**Artigo 11** - A mesa receptora será composta de 1 (um) presidente, 3 (três) mesárias indicadas previamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Artigo 12** - Compete à mesa receptora:

§ 1º - Cada fiscal receberá uma credencial no dia da eleição que será expedida pelo CMDM.

§ 2º - A credencial de fiscal conterá os dados pessoais.

**Artigo 19** - No dia da eleição o (a) fiscal deverá se identificar junto à Presidente da mesa receptora apresentando documento de identidade para recebimento do crachá juntamente com a Candidata.

**Artigo 20** - No dia da eleição as conselheiras do CMDM deverão estar reunidas no local com uma hora e meia antes da abertura dos trabalhos e verificará se o material necessário está em ordem e disponibilizará a urna para vistoria dos fiscais e candidatas, retirando assim o lacre na presença de todos.

**Parágrafo Único** - Neste momento, serão lavrados os termos de abertura dos trabalhos que deverão conter a assinatura do Presidente da Mesa, das mesárias, das candidatas e fiscais presentes.

**Artigo 21** - A apuração será realizada pela Presidente da Mesa juntamente com as Conselheiras do CMDM, devendo ser arquivadas as atas de abertura e encerramento dos trabalhos.

**Artigo 22** - A apuração da eleição será realizada imediatamente após o período de eleição e no mesmo local com o acompanhamento da Candidata ou fiscal.

**Artigo 23** - Serão consideradas eleitas as candidatas mais votadas, permanecendo as demais participantes em lista de espera, de acordo com a classificação.

**Parágrafo Único** - No caso de empate entre as candidatas do mesmo segmento, será considerada eleita aquela com maior idade cronológica.

**Artigo 24** - A função de Membro (a) de Conselho é considerada de relevante interesse público e não é remunerada.

**Artigo 25** - O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser publicado no Semanário Oficial do Município em 09 de abril de 2020.

- I - registrar a ata de abertura e término das eleições contendo local, data, horário, nome das mesárias e fiscais, bem como eventuais ocorrências;
- II - receber os eleitores;
- III - conferir os documentos dos eleitores e registrar seus nomes, de forma legível, nas listas de presença.
- IV - colher as assinaturas dos eleitores nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;
- V - entregar as cédulas de votação aos eleitores.

**Artigo 13** - Registrada a presença do (a) eleitor (a) no local de votação, lhe será liberado o acesso à urna.

§ 1º - Tratando-se de urna convencional, o (a) eleitor (a) deverá assinar apenas uma candidata no campo específico da cédula que contém o nome ou cognome das candidatas.

**Artigo 14** - Serão considerados nulos os votos de eleitor (a) que:

- I - Votar em mais de uma candidata causando duplicidade.
- II - O voto que configurar-se ilegível não será considerado aceito.
- III - A cédula rasurada será anulada.

**Artigo 15** - Compete à Presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.

**Parágrafo Único:** Compete à Presidente da mesa receptora suspender as atividades na observância que haja desordem ou insegurança no local de votação.

**Artigo 16** - No local de votação será fixada listagem com nome ou cognome e variantes das candidatas aos cargos.

**Artigo 17** - Somente poderão permanecer no recinto de votação as componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e, durante o tempo necessário para votação, o(a) eleitor(a).

## CAPÍTULO III

### Do Credenciamento De Fiscais

**Artigo 18** - A Fiscalização poderá ser exercida por fiscais devidamente credenciados, desde que seja respeitado o limite de um (a) fiscal para cada candidata e desde que indicado (a) pela candidata com pelo menos uma hora antes da abertura dos trabalhos.

## CAPÍTULO IV

### Da Posse

**Artigo 26** - Previsto que o processo do pleito eleitoral transcorra em perfeita simetria, a posse das novas membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paulínia far-se-á pelo Prefeito Municipal ou pessoa por ele indicada no dia 17 de abril de 2020, em Reunião Ordinária, às 19:00 horas no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Paulínia.

**Artigo 27** - Em caso de omissão desta Resolução, as questões serão resolvidas pelos Conselheiros do CMDM, de acordo com Regimento próprio, sem prejuízo de edição de novas Resoluções por parte deste Conselho.

Paulínia, 19 de fevereiro de 2020.

Miriam Maria Antunes de Souza  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
ELEIÇÃO BIÊNIO 2020-22  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PAULÍNIA

Dados da candidata:

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nr: \_\_\_\_\_ CPF nr: \_\_\_\_\_

Título de eleitor(a) nr. \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Telefone para contato com DDD: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Entidade que está representando: \_\_\_\_\_

Nome e telefone do representante da entidade que está representando: \_\_\_\_\_

Nome que deseja na urna: \_\_\_\_\_

**CELULAR EM  
TRÂNSITO  
AUMENTA EM  
400% O RISCO  
DE ACIDENTE**



**PERCEBA O RISCO PROTEJA A VIDA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA  
**DiTRAN**  
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO



Um município:

**Laço amarelo**  
www.lacoamarelo.org.br

# ELEIÇÕES CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE BIÊNIO 2020/2022

## LOCAL DE VOTAÇÃO DOS USUÁRIOS:

**Sábado, 29 de agosto / Das 9H às 16H**  
**Paço Municipal - Avenida José Lozano de Araújo, 1551**  
**Parque Brasil 500**

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA USUÁRIOS VOTAREM:

- Documento oficial com foto (RG ou CNH) e Título de Eleitor ou comprovante de votação.

## LOCAIS DE VOTAÇÃO TRABALHADORES DA SAÚDE:

**Quarta-feira, 2 de setembro**  
**Hospital Municipal e Centro de Geriatria 6h30 às 20h**  
**Demais serviços 11h às 14h**  
**(cada servidor vota em seu respectivo local de trabalho)**

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRABALHADORES VOTAREM

- Documento oficial com foto (RG ou CNH) e número da Matrícula Funcional

Lista completa dos candidatos na edição 1528 do Semanário Oficial

